



Nº 3912

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 06.02.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	48
ATOS DO LEGISLATIVO	98



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 61.847/2024

Publicado no DOV nº 3908, de 31 de janeiro de 2024.

Onde se lê:

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de fevereiro de 2024, de ÁTILA IBAÑEZ FRANÇA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CERIMONIAL - CPC-4, Coordenadoria de Cerimonial - Chefia de Cerimonial da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 15.3.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de fevereiro de 2024, de ÁTILA IBAÑEZ FRANÇA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CERIMONIAL - CPC-4, Coordenadoria de Cerimonial - Chefia de Cerimonial da Secretaria Municipal de Comunicação, de acordo com o item 15.3.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.868, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de móveis planejados e equipamentos bibliotecários para atender a Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, com recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Termo de Convênio nº 204/SEJUCEL/PGE/2023, através da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 67.124-X,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
4490.52.00.00 27010000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	11.383.854,15	105.442.416,00	1,95%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.869/2024

NOMEIA ALEX DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o

inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 030/2024/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.746/2024,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2024, de ALEX DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.870/2024

NOMEIA CLAUDINEI DE SOUZA OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 155/2024/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.675/2024,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2024, de CLAUDINEI DE SOUZA OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.871/2024

NOMEIA WELLINGTON LEITE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e



CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.741/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de fevereiro de 2024, de WELLINGTON LEITE DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.872/2024

NOMEIA DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.890/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.873/2024

EXONERA A SERVIDORA RENATA CRISTINA SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 21/2024/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.800/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2024, da servidora RENATA CRISTINA SOUZA, matrícula 16112, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.874/2024

EXONERA O SERVIDOR RODRIGO NANDE DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 21/2024/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.800/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2024, do servidor RODRIGO NANDE DOS SANTOS, matrícula 16696, do cargo de provimento em comissão de ACESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.875/2024

NOMEIA ALEX JUNIOR UPENECK GERVASIO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 21/2024/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.800/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2024, de ALEX JUNIOR UPENECK GERVASIO para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSOR ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.876/2024

NOMEIA RENATA CRISTINA SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 21/2024/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.800/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2024, de RENATA CRISTINA SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.877/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA GRINAURA GISELE ALVES DA SILVA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 198/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023, da designação da servidora GRINAURA GISELE ALVES DA SILVA, matrícula 4925, da função gratificada de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL IV - FG-9, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso, Diretoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.878/2024

EXONERA A SERVIDORA JULIA PETRILLO TORRESAN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 198/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2024, da servidora JULIA PETRILLO TORRESAN, matrícula 16623, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.879/2024

EXONERA O SERVIDOR DAVI ALMEIDA MARQUES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 198/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 8 de fevereiro de 2024, do servidor DAVI ALMEIDA MARQUES, matrícula 6223, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.880/2024

DESIGNA O SERVIDOR GEDEON JACÓ DE SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 198/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024, do servidor GEDEON JACÓ DE SOUZA, matrícula 14275, para exercer a função gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV - FG-9, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso, Diretoria Escolar - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.12, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de fevereiro de 2024.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.881/2024

NOMEIA GABRIELA ALMEIDA GOMES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 198/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de fevereiro de 2024, de GABRIELA ALMEIDA GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.882/2024

NOMEIA WANDA REGIA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 198/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 15 de fevereiro de 2024, de WANDA REGIA GONÇALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.883/2024

NOMEIA OGAIZE MARIA SANTOS BRAGA LASKOSKI PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 198/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 15 de fevereiro de 2024, de OGAIZE MARIA SANTOS BRAGA LASKOSKI para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE****Livro 007 Fls. 08 Vol. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2022**

Processo Administrativo nº. 92/2022
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: TRANS NATIVA EIRELI. CNPJ nº 03.112.765/0001-01. Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato nº 14/2022, em conformidade com a Justificativa doc. ID 25344, Parecer nº 016/PGM/2024, despacho doc. ID 25511, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 92/2022.
Valor: R\$ 59.232,60 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
Data: 08.01.2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE****Livro 007 Fls. 08 Vol. I
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2020**

Processo Administrativo nº. 16/2019/A
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP. CNPJ nº 10.886.827/0001-06. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 02/2020, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o despacho nº 92, fls. 580, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 16/2019/A.
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)



Data: 30.01.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE

Livro 007 Fls. 08 Vol. I
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2020

Processo Administrativo nº. 38/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI. CNPJ nº 12.245.473/0001-38. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 03/2020, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 26276, Parecer nº. 036/PGM/2024, despacho ID 26568 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 38/2020. Valor: R\$ 59.087,52 (cinquenta e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Data: 24.01.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 006 Fls. 12 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 073/2023

Processo Administrativo nº: 20787/2023.
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32. Entidade: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA. CNPJ: 84.568.294/0001-42. Objeto: o repasse de recursos, visando atender as Pessoas idosas, residentes no Lar dos Idosos, de forma direta e indireta com a organização administrativa do espaço, e uniformizar os funcionários que trabalham no Lar dos Idosos. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos do Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 20787/2023. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo: 06 (seis) meses
Data: 14.12.2023

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 002 Fls. 13 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 1150/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. CNPJ: nº 14.214.776/0001-19. Objeto: a contratação de empresa especializada em coleta interna e externa, transporte e tratamento (incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS – dos grupos: A (biológicos), grupo B (químicos medicamentos) e grupo E (perfuro cortantes), visando atender às necessidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Centro Especializado em Reabilitação, SAE/CTA e Melhor em Casa, em conformidade com o Termo de Referência, Notas de Empenhos nºs 286, 287, 288, 289, 290, 291 e 292/2024, Cotações Prévia, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2023/PMV, constantes no Processo Administrativo nº 1150/2023. Valor: R\$ 100.422,00 (cem mil e quatrocentos e vinte e dois reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 25.01.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 006 Fls. 13 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 075/2023

Processo Administrativo nº: 19661/2023.
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA. CNPJ: 84.568.294/0001-42. Objeto: o repasse de recursos, visando dar amparo, melhoria de saúde, qualidade de vida e bem-estar social para cada pessoa idosa atendida. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos do Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 19661/2023. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Prazo: 05 (cinco) meses
Data: 21.12.2023

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 22 Vol. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
116/2022

Processo Administrativo nº. 6964/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI. CNPJ nº 10.320.348/0001-10. Objeto: a prorrogação de prazo para a execução dos serviços do Contrato n.º 116/2022, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Despacho doc. ID 253257, Parecer nº. 043/PGM/2023 e Processo Administrativo n.º 6964/2022.
Data: 09.02.2023

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 005 Fls. 24 Vol. I
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 003/2020

Processo Administrativo nº. 556/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: S.A. MONTEIRO HOTEL E COMUNICAÇÃO - ME. CNPJ nº 03.288.819/0001-94. Objeto: a prorrogação do contrato de locação nº 003/2020, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Despacho ID nº 555793, Justificativa ID nº 553994, Parecer nº 044/PGM/2024, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 556/2020. Valor: R\$ 34.875,96 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Data: 23.01.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 31 Vol. III
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
136/2019

Processo Administrativo nº. 4368/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: o acréscimo de valor (25%) ao Contrato nº 136/2019, de conformidade com a justificativa, Parecer nº 1033/PGM/2023, Despacho nº.294, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 4368/2019. Valor: R\$ 1.310.329,28 (um milhão, trezentos e dez mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)
Data: 26.07.2023

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 35 Vol. III

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
080/2021**

Processo Administrativo nº. 5528/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI. CNPJ nº 20.275.382/0001-73. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 080/2021, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Justificativa ID. 483330, Parecer nº. 1419/PGM/2023, despacho ID 486148 e Processo Administrativo n.º 5528/2021.
Valor: R\$ 85.020,00 (oitenta e cinco mil e vinte reais)
Data: 20.10.2023

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 36 Vol. III

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
080/2021**

Processo Administrativo nº. 5528/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI. CNPJ nº 20.275.382/0001-73. Objeto: a inclusão de cláusula no 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2021, sobre a Lei de Proteção de Dados para assegurar o município e a empresa quanto aos dados repassados, em conformidade com a solicitação do Of. nº 052/2023 ID nº 55282185, Despacho ID 494014, e Processo Administrativo n.º 5528/2021.
Data: 13.11.2023

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Livro 001 Fls. 38 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

Processo Administrativo nº. 7595/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 33.254.322/0001-16. Objeto: a contratação de empresa para a execução de obra de reforma e ampliação, conforme planilha detalhada dos serviços a serem realizados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Vilma Vieira, onde serão instalados canteiros de obras e ocorrerá a limpeza do espaço onde será executado os serviços e todos os movimentos necessários para que seja concluído os serviços ora contratados desta forma proporcionando um ambiente limpo e seguro. Os serviços ora executados trarão benefícios e melhorias para toda a comunidade escolar, conforme Termo de Convênio nº. 071/SEDUC/PGE/2023, Projeto Básico nº. 008/2023, Projeto, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico e financeiro, ART, Notas de Empenho nº. 4693 e 4692/2023 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 7595/2023.

Prazo de vigência: 1080 (um mil e oitenta) dias.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias
Valor: R\$ 591.900,00 (quinhentos e noventa e um mil e novecentos reais).
Data: 19.12.2023

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 39 Vol. III

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
101/2023**

Processo Administrativo nº. 19497/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-

81. Contratado: MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME. CNPJ nº 12.245.473/0001-38. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 101/2023, pelo período até 21/04/2024, de conformidade com a Justificativa ID 551956, Parecer 037/2024-PGM ID 553249, despacho ID 553402 e Processo Administrativo nº 19497/2023. Valor: R\$ 1.675.186,77 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)
Data: 19.01.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 39 Vol. III

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
081/2022**

Processo Administrativo nº. 5107/2022 e 17662/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: L B O CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 05.164.192/0001-95. Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato n.º 081/2022, em conformidade com a Justificativa doc. ID 549698, Parecer ID 552371, Despacho ID. 552434 e Processo Administrativo n.º 5107/2022 e 17662/2023.
Valor: R\$ 1.922.280,32 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)
Data: 19.01.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 39 Vol. III

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
104/2022**

Processo Administrativo nº. 6088/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CANUMÃ CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ nº 13.439.461/0001-07. Objeto: a dilação do prazo de execução dos serviços do Contrato n.º 104/2022, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como prorrogação da vigência contratual por 540 (quinhentos e quarenta) dias, em conformidade com a Justificativa doc. ID 553807, Parecer nº. 043/PGM/2024 e Processo Administrativo n.º 6088/2022.
Data: 23.01.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 39 Vol. III

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
132/2022**

Processo Administrativo nº. 6630/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 05.489.977/0001-38. Objeto: o aditivo de valor, bem como a dilação do prazo de execução dos serviços do Contrato n.º 132/2022, por um período de 60 (sessenta) dias, em conformidade com a Justificativa doc. ID 549636, e Despacho Doc. ID 552002, Parecer nº. 033/PGM/2024 e Processo Administrativo n.º 6630/2022.
Valor: R\$ 26.490,71 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos)
Data: 18.01.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 39 Vol. III

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2020**

Processo Administrativo nº. 2928/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 28.400.030/0001-04. Objeto: a alteração da Razão Social, onde passa a vigor como A. K. RASTREAMENTO E TELEMETRIA LTDA, e a prorrogação do Contrato n.º 046/2020, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa ID nº 546453, Parecer nº. 021/PGM/2024, despacho ID nº 548887, e Processo Administrativo nº 2928/2020.

Valor: R\$ 45.684,00 (quarenta e cinco mil, e seiscentos e oitenta e quatro reais)

Data: 15.01.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 39 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

Processo Administrativo n.º 12643/2023 e 487/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA. CNPJ nº 09.348.204/0001-92. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmite" para atender a SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura na execução de suas atividades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Cotações, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2023/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 027/2023, constantes no Processo Administrativo n.º 12463/2023, e 487/2024.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil, e duzentos e cinquenta reais)

Data: 18.01.2024

DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO N.º 019/2019

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5678/2018).

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304243790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.114.391/0001-14 com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 2462 - Centro, na cidade de Cacoal/RO, simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante seu sócio administrador o Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. 738.541 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 164.605.102-53, residente em Cacoal – RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 019/2019, celebrado em 12 de abril de 2019, no valor de R\$ 187.833,00 (cento e oitenta e sete mil, e oitocentos e trinta e três reais), referente a Nota de Anulação do Empenho nº 3674/2023, Fls. 1937-A, conforme solicitação do Despacho nº 259, fls. 1951 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 5678/2018.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. III, fls. n.º 39, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Ronildo Pauli da Gama Pereira
SÓCIO ADMINISTRADOR

Roberto Scalécio Pires
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto:

Igor Demetrio Vanucci Cardoso
PROCURADOR MUNICIPAL

DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO N.º 131/2022

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6631/2022).

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304243790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.301.260/0001-86, com sede a Rua Cujubim, 1696, Setor 03, na cidade de Burity/RO, simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante seu sócio administrador o Sr. Bruno Alves, portador da Cédula de Identidade RG nº 1097026 SESDEC/RO e CPF sob nº 964.480.082-68, residente na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 131/2022, celebrado em 22 de outubro de 2022, no valor de R\$ 24.311,24 (vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos), sendo: R\$ 18.825,11 (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e onze centavos) referente a Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 2758/2022, e R\$ 5.486,13 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, e treze centavos) referente a Nota de Anulação de Empenho nº 166/2023, em conformidade com a solicitação do Despacho ID 547549 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 6631/2022.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. III, fls. n.º 39, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Bruno Alves
SÓCIO ADMINISTRADOR

Laércio Nunes Torres
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto:

Igor Demetrio Vanucci Cardoso
PROCURADOR MUNICIPAL

DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO N.º 145/2022

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9837/2022).

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304243790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.249.517/0001-38, com sede a Avenida Inderval José Brasil, 561, Novo Cacoal, na cidade de Cacoal, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante seu proprietário o Sr. Alisson David da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.066.226 SESP-RO e CPF sob nº 004.450.422-57, residente na cidade de Cacoal/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 145/2022, firmado em 16 de novembro de 2022, no valor de R\$ 44.229,52 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), referente a Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 3640/2022, ID 553907, conforme solicitação do Despacho ID 554968 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 9837/2022.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluindo qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. III, fls. n.º 39, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Alisson David da Silva
PROPRIETÁRIO

Laércio Nunes Torres
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto:

Igor Demetrio Vanucci Cardoso
PROCURADOR MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público n° 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto n° 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° 231/2024, pela

Secretaria Municipal de Educação.

Inscrição Nome Nota final Classificação
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES – 40 HORAS SEMANAIS

606.292-0	LEVI DE PAULA TOLEDO JUNIOR	82,00	6º
672.018-8	EZEQUIEL DE SA RIBEIRO	82,00	7º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40 HORAS SEMANAIS

668.670-2	KAUÊ NICOLAS VOLPE DE FREITAS	73,00	12º
-----------	-------------------------------	-------	-----

NUTRICIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

665.745-1	MIRIANI DELFINO BOTACIM	64,00	6º
-----------	-------------------------	-------	----

PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA - ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS

668.079-8	MADALENA SANTANA DE JESUS	62,00	146º
660.043-3	REGIANE SANTOS DE OLIVEIRA	62,00	147º
654.189-5	VALÉRIA DE SOUZA CARVALHO	62,00	148º
653.505-4	DAYENNE ROBERTA ALVES SARAIVA	62,00	149º
673.710-2	TEREZINHA CARDOSO DANTAS CAMPOS	62,00	150º
605.754-3	LARISSA DE SOUZA SIMOURA	62,00	151º
663.329-3	IVANETE DE JESUS ARAUJO	62,00	152º
601.266-3	ALEXANDRE LIOTERIO	62,00	153º
661.640-2	ELIZA GARCIA AFONSO	62,00	154º
668.344-4	RODRIGO DE ASSIS CARDOSO	62,00	155º
607.181-3	CARLA CRISTIANE ALMEIDA SOARES	62,00	156º
667.496-8	TEREZINHA MARIA BASSANI	62,00	157º
600.432-6	VANIA DA COSTA RODRIGUES LIMA	62,00	158º
663.236-0	AMANDA CASSIÉ MORENO TEIXEIRA DOS SANTOS	62,00	159º
659.143-4	IVANIA SOARES DE OLIVEIRA	62,00	160º
604.183-3	FABIANA SANTOS ARAÚJO	61,00	161º
667.666-9	SANDRA DE OLIVEIRA	61,00	162º
654.940-3	EGNALDO SOUSA PEREIRA	61,00	163º
600.350-8	ÉDILLA PAULA PEREIRA DE AGUIAR	61,00	164º
672.366-7	FRANCIELE GONÇALVES DOS SANTOS	61,00	165º
659.708-4	NAMIBIA MENDES BRAGA	61,00	166º
662.125-2	MARLENE DE QUEIROZ SILVA	61,00	167º
672.721-2	CRISTIANE PEDRO LONGO	61,00	168º
662.487-1	BEATRIZ BARROS DE MELO	61,00	169º

601.405-4	SORAYA CLAMERICK DA COSTA	61,00	170º
604.446-8	SÔNIA RIBEIRO BRAGA	61,00	171º
669.098-0	HERLANY MARTINS LIMA EMMERICH	61,00	172º
668.777-6	MARLUCIA BINOW	61,00	173º
671.371-8	EDLAINE NUNES CAMPOS	61,00	174º
665.407-0	ALINE CRISTIANE GOMES CUNHA	61,00	175º
605.518-4	JANAINA BERGER PEREIRA	61,00	176º
662.307-7	LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO	61,00	177º
657.126-3	JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA	61,00	178º
603.930-8	JOSY FERREIRA DO VALE	61,00	179º
602.672-9	ELIETE FRANÇA MOREIRA DE OLIVEIRA	61,00	180º

PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESA - ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS

668.816-0	TATIANA COMIM	68,00	1º
-----------	---------------	-------	----

PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS

660.788-8	EVILENY DOS SANTOS BARROS	59,00	9º
652.254-8	ADRIELI SCORTEGAGNA CORRÊA	59,00	10º
657.711-3	ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT	57,50	11º
652.240-8	ALINE CORDEIRO DE SOUZA VEIGA	57,00	12º

PSICÓLOGO DA ÁREA EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS

601.159-4	NATASHA SOUZA MATOS	68,00	3º
672.111-7	JOIZA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA	63,00	4º
601.737-1	DANIEL ANTONIO DE TOLEDO GOMES	63,00	5º

FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS

656.080-6	ANA CLÁUDIA REIS ANTONIO DE MATOS	58,00	3º
-----------	-----------------------------------	-------	----

ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS SEMANAIS

602.202-2	MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	69,00	6º
-----------	--------------------------------	-------	----

INSTRUTOR DE LIBRAS II – 40 HORAS SEMANAIS

666.645-0	HENRIQUE GOMES MATTER [DEFIC.]	53,00	3º
-----------	--------------------------------	-------	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)

- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);

- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tcerro.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tcerro.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 06 de Fevereiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 47/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DANIELE MONGE DOS SANTOS GONZAGA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.184/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família



a servidora DANIELE MONGE DOS SANTOS GONZAGA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 de outubro a 02 de novembro do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de fevereiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 48/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIANDRA AGDA DAVANSE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 5284/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELIANDRA AGDA DAVANSE, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 14 de novembro a 07 de dezembro do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de fevereiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 49/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9654/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, detentor do Cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "X", lotado na Procuradoria Geral do Município, nos dias 02 a 05 de outubro do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de fevereiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2024/SEMED DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a dispensa da jornada de trabalho os servidores das Unidades Escolares de Vilhena nos dias 08, 09 de fevereiro de 2024, exceto a Secretaria Escolar e 14 de fevereiro de 2024 dispensa a todos os servidores.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da jornada de trabalho os servidores das Unidades Escolares de Vilhena, nos dias 08, 09, exceto a Secretaria Escolar e 14

Parágrafo Único: Nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024 a secretaria escolar manterá seu atendimento ao público, conforme escala definida pela Gestão Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º001/2024/SEMED

A Prefeitura Municipal de Vilhena, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Senador Vilella, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Flori Cordeiro de Miranda Junior, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução do FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, através da Secretaria Municipal de Educação e por meio da Comissão Específica de Chamamento Público, designados pelo Decreto nº 61.772 de 22 de Janeiro de 2024, publicado no DOV nº 3901 de 22 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios - legumes, verduras, frutas, geleias, farináceos, feijão carioca e feijão preto da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Vilhena, durante o período de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Vilhena, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, com distribuição diretamente na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, nos termos do presente Edital.

1.2. Os Preços desta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

2. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Transferido de forma automática, conforme Art. 47 "Inciso I" Resolução FNDE/CD nº6, de 8 de maio de 2020. O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

3.1. Participar desta CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Resolução do FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e alterações, os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. A Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física (Fornecedores Individuais e Grupos Informais) e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

3.1.2. Os Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes separados, sendo ENVELOPE 01 (documentação de Habilitação), ENVELOPE 02 (Apresentação do Projeto de Vendas), que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Chamada Pública, destinada a proceder a realização da mesma, na sala do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 4134 – Jardim América, Vilhena-RO.

3.1.3. Deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024/SEMED
PARTICIPANTE (Razão Social/Nome)

ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA
À COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024/SEMED
PARTICIPANTE (Razão Social/Nome)

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

4.1. Recebimento dos Envelopes: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos de habilitação e Projeto de Venda no período de 06/02 a 26/02/2024 das 8h às 13h.

4.2. Local da entrega: Departamento de Alimentação Escolar (Merenda) da SEMED, localizada à Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, Bairro Jardim América, Vilhena-RO. Decorrido este prazo não será aceito envelopes de fornecedores retardatários sob qualquer pretexto.

4.3. A relação dos documentos de habilitação e Projeto de Venda serão analisados pela Comissão da Chamada Pública e registrada em ata no período de 27/02/2024.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.5. Aberturas resultados dos envelopes: será no dia 28 de fevereiro de 2024 às 8h (horário local), no Auditório da SEMED, com os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais).

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE, que dispõe sobre o PNAE, devendo apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.2. ENVELOPE Nº 01 - GRUPO FORMAL:

5.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II - o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (modelo do anexo II);

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são

produzidos pelos associados/cooperados, (modelo do anexo VI);
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, (modelo do anexo VII);
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;
IX - a relação dos associados com os referidos números de DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

5.2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública.

5.2.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, ficará concedido um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda a regularização.

5.2.4. Em caso de documentos em substituição aos documentos aqui exigidos fica facultativo a Comissão aceitar, até a liberação do(s) documento(s) solicitado(s) dentro do prazo previsto, podendo em caso de não apresentação dentro do prazo ser desclassificado do certame.

5.3. ENVELOPE Nº 01 - GRUPO INFORMAL:

5.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (modelo do anexo III);

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (modelo do anexo V).

5.4. ENVELOPE Nº 01 - AGRICULTOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

5.4.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (modelo do anexo IV);

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (modelo do anexo V).

6. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02:

6.1. Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, CPF e número da DAP Física, conforme modelo no anexo IV.

6.2. Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, CPF e número da DAP Física, conforme modelo no anexo III.

6.3. Os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar: a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com nome do agricultor participante, CPF e número da DAP Física, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo do anexo II.

6.4. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.5. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução

nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.6. Todos os documentos entregues pelos proponentes deverão estar preenchidos e legíveis na sua integralidade, sem emendas, rasuras ou informações cortadas em envelopes e preenchidos com os anexos deste Edital.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.3 inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, ou Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.3.

7.5. No caso de empate entre Grupos Formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica.

7.6. Em caso de persistir empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

7.8. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

7.9. Cada grupo de fornecedores (formal, informal ou individual) deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, para

avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

8.2. Será obrigatória a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios solicitados, do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para a apresentação das amostras.

8.3. O Departamento de Alimentação faz o recebimento e aprovação das amostras entregues, levando em consideração a qualidade e especificações dos produtos descritos no projeto de venda. Caso as amostras não sejam aprovadas, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos, objetos desta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 4134, Jardim América, Vilhena-RO, no horário das 07h às 9h, todas as segundas feiras do mês ou quando o Departamento de Merenda Escolar necessitar, durante o período do ano letivo de 2024 a partir das assinaturas do contrato, e de acordo com planilha de solicitação modelo anexo VIII.

9.2. As frutas, legumes, farináceos e frios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e estar isentos de:

I - Substâncias terrosas;

II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - Sem parasitas, larvas ou outros insetos nos produtos ou embalagens;

IV - Sem umidade externa anormal;

V - Isentas de odor e sabor estranhos;

VI - Isenta de enfermidades e manchas anormais;

VII - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

VIII - Sem queimadura de sol em área maior que 10%;

IX - Não estar fora do estágio ideal de maturação;

X - Para as hortaliças: deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2. O fornecedor compromete-se fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

10.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo prazo até 31/12/2024, ou ao fim das quantidades solicitadas;

10.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento da Alimentação Escolar.

11. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração Pública.

11.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Venda dos gêneros alimentícios;

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), por ano.

12. PREÇO E PAGAMENTO

12.1. O preço de aquisição de cada produto foi obtido por meio de pesquisa em mercado local e está definido no Anexo I deste Edital da Chamada Pública, conforme §1º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020 para o exercício vigente do contrato.

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente ou conforme repasse financeiro do Governo Federal;

12.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.4. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.6. Efetuar o pagamento da(s) empresa(s) até 20 (vinte) dias úteis após

o recebimento da nota fiscal, juntamente com assinatura nos termos de recebimentos, devidamente certificada pelos membros da Comissão Especial de recebimentos dos gêneros alimentícios-CERA da chamada pública e após análise e liberação do setor de controle interno. E ainda, conforme disponibilidade financeira recebida pelo repasse do Governo Federal – PNAE. Fica vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.7. Para os grupos formais os pagamentos dos agricultores da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, serão de inteira responsabilidade da Associação e/ou Cooperativas, por meio de depósito em conta da associação e/ou cooperativa;

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública, caberão recursos. Na fase inicial na forma de impugnação do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos protocoliza a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão. O prazo máximo para as impugnações será de 02 dias úteis após a data da abertura dos resultados e 02 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.

14. QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

14.1. Os produtos alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

14.2. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus anexos da Chamada Pública poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação Escolar) no endereço Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, no horário de 8:00 às 12:00 horas, no período de 06/02 a 26/02/2024.

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3. Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar a devida certificação e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

15.4. A participação de qualquer proponente vendedor no processo da chamada pública, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irratificável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

15.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo X deste Edital.

15.7. Os gêneros alimentícios, serão fornecidos semanalmente, sendo entregue na Secretaria Municipal de Educação, que deverá atender rigorosamente as solicitações da SEMED, emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar com a quantidade semanal necessária.

15.8. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

15.9. Os participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos alimentos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada, nas unidades de ensino da rede municipal.

16. FORO

16.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Vilhena para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

17. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA

- Anexo I-Planilha de Custo Médio e Descrição dos Gêneros Alimentícios e Estimativa Anual

- Anexo II - Projeto de Venda (Grupo Formal)

- Anexo III - Projeto de Venda (Grupo Informal)

- Anexo IV - Projeto de Venda (Fornecedor Individual)
- Anexo V - Declaração de Produção Própria – (Grupo Informal ou Fornecedor Individual)
- Anexo VI - Declaração de Produção Própria – (Grupo Formal)
- Anexo VII -Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados
- Anexo VIII - Planilha de Solicitação
- Anexo IX- Termo de Referência
- Anexo X- Minuta do Contrato

Vilhena/RO, 6 de fevereiro de 2024.

Orlando Kester
Presidente da Comissão de Chamamento Público
Decreto nº 61.772/2024

Luciane Dalazem
Vice-Presidente da Comissão de Chamamento Público
Decreto nº 61.772/2024

Angelita Martignago Carvalho Edilaine Pereira de Andrade
Membro Membro
Decreto nº 61.772/2024 Decreto nº 61.772/2024

Jórdan Proença Toledo dos Santos
Membro
Decreto nº 61.772/2024



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

ANEXO I

**PLANILHA DE CUSTO MÉDIO
E DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ESTIMATIVA ANUAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	Q.T.D.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE: Descrição do produto: Fruta "in natura" de primeira qualidade, de tamanho médio, com casca lisa, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, que afete a sua aparência ou ainda amassados com danos profundos, queimado do sol, ou ainda com manchas. Deve estar isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livre de enfermidades, insetos e umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Embalagem: acondicionados em caixa próprias pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	400	R\$ 6,62	R\$ 2.646,67
2	ABACAXI PEROLA: Descrição do produto: Fruta "in natura" de primeira qualidade, tamanho médio, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, com a retirada da "coroa", doce e suculento, de cerca de 1 a 1,5 kg. Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: Acondicionados em caixas própria pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3.000	R\$ 5,20	R\$ 15.592,50
3	ABÓBORA PAULISTA, Descrição do produto: Legume "in natura" de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de sujidades (terra), parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
4	ABÓBRINHA VERDE, Descrição do produto: Legume "in natura" de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de sujidades (terra), parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.000	R\$ 5,32	R\$ 10.635,00
5	ALFACE, Descrição do produto: Folha "in natura" de primeira qualidade, coloração verde, frescas, viçosa, com tamanho uniforme, sem folhas amareladas ou murchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, pés com no mínimo 400 gramas. Embalagem plástica transparente atóxico contendo 10 pés.	PÉS	8.000	R\$ 4,62	R\$ 36.960,00
6	BANANA DA TERRA: Descrição do produto: Fruta "in natura" de primeira qualidade, "quase" madura graúdas, em pencas, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, compactas e firmes, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Embalagem: Acondicionados em caixas próprias pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	4.000	R\$ 7,54	R\$ 30.140,00
7	BANANA MAÇÃ: Descrição do produto: Fruta "in natura" de primeira qualidade, "quase" madura graúdas, em pencas, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, compactas e firmes, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Embalagem: Acondicionados em caixas próprias pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.483,33



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

8	BANANA NANICA: Descrição do produto: Fruta “in natura” de primeira qualidade, “quase” madura graúdas, em pencas, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, compactas e firmes, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Embalagem: Acondicionados em caixas própria pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	10.000	R\$ 5,19	R\$ 51.933,33
9	BATATA DOCE, Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, livre de sujidades (terra), parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, outros defeitos que possam alterar sua aparência, acondicionadas em sacos contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3.000	R\$ 5,08	R\$ 15.247,50
10	CAPIM SANTO ou CAPIM CIDREIRA: Descrição do produto: Folha “in natura” de primeira qualidade, folhas finas e longas frescas, viçosa, com tamanho uniforme, sem folhas amareladas ou murchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagem plástica transparente atóxico contendo maços de 200 gramas em fardos de 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MÇ	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
11	CARÁ: Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, limpas e secas. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Não devem apresentar brotados, mancha negra, deformado e podridão. Estarem isentos de enfermidades, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. Embalagem: Acondicionados em caixas próprias pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000	R\$ 13,81	R\$ 13.810,00
12	CHEIRO VERDE, Descrição do produto: Folha “in natura” de primeira qualidade, cebolinha verde e salsinha, frescas, viçosa, com tamanho uniforme, sem folhas amareladas ou murchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagem plástica transparente atóxico contendo maços de 200 gramas em fardos de 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MÇ	6.000	R\$ 4,74	R\$ 28.440,00
13	CHUCHU: Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de sujidades (terra), parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em caixas contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
14	COUVE FOLHA: Descrição do produto: Folha “in natura” de primeira qualidade, coloração verde, frescas, viçosa, com tamanho uniforme, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MÇ	3.000	R\$ 5,32	R\$ 15.967,50
15	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJU - Descrição do produto: tem aspecto flocado, amarela, torrada, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Deve constar obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/produtor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto, conter certificação de inspeção sanitária. Embalagem: Acondicionados em pacote plástico transparente atóxico contendo 1 kg de conteúdo útil, Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

16	FARINHA DE MANDIOCA: Descrição do produto: Farinha de mandioca tipo 1, seca, fina, obtido das raízes de mandioca sadias branca, torrada, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Deve constar obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/produtor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto, conter certificação de inspeção sanitária. Embalagem: Acondicionados em pacote plástico transparente atóxico contendo 1 kg de conteúdo útil, Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
17	FEIJÃO: Descrição do produto: Tipo: 01, CARIOCA, Produto selecionado, próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Deve constar obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/produtor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem: Acondicionados em pacote plástico transparente atóxico contendo 1 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000	R\$ 8,61	R\$ 8.613,33
18	FEIJÃO: Descrição do produto: Tipo: 01, PRETO, Produto selecionado, próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Deve constar obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/produtor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem: Acondicionados em pacote plástico transparente atóxico contendo 1 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
19	GELÉIA de Frutas: Descrição do produto: sem adição de açúcar com diversos sabores. Produzido a partir de matérias-primas de ótima qualidade. Deve constar, obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/produtor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados potes de plástico resistente, atóxico, íntegro com vedação de tampa, não violado. Isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas e materiais não pertencentes ao produto, conter certificação de inspeção sanitária. Embalagem: Acondicionados em potes plástico resistente e atóxico, contendo 500 gramas de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500	R\$ 48,50	R\$ 24.250,00
20	GOIABA VERMELHA: Descrição do produto: Fruta "in natura" de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme e com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Embalagem: Acondicionadas em caixas apropriadas, pesando aproximadamente 10 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000	R\$ 7,44	R\$ 7.443,33
21	INHAME: Descrição do produto: Legume "in natura" de primeira qualidade, tipo chinês, da região, bem desenvolvido, compactos e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem: Acondicionadas em caixas apropriadas, pesando aproximadamente	KG	1.000	R\$ 7,93	R\$ 7.926,67



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

	20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
22	LARANJA PERA: Descrição do produto: Fruta "in natura" de primeira qualidade, fresca madura, casca lisa e com brilho, sem defeitos ou perfurações na casca, bem desenvolvidas com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Embalagem: Acondicionadas em sacos apropriadas, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3.000	R\$ 5,17	R\$ 15.500,00
23	LIMÃO ROSA: Descrição do produto: Fruta "in natura" de primeira qualidade, tamanho, cor e conformação uniforme, ser bem desenvolvida e madura, terem atingido o grau máximo ao tamanho, produto limpo, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto e sabor típicos da variedade. Embalagem: Acondicionadas em sacos transparentes apropriadas, pesando aproximadamente 2 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	400	R\$ 4,53	R\$ 1.810,67
24	LIMÃO TAITI: Descrição do produto: Fruta "in natura" de primeira qualidade, tamanho, cor e conformação uniforme, ser bem desenvolvida e madura, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. a polpa deve estar intacta e firme, deve apresentar-se em início de maturação. Embalagem: Acondicionadas em sacos transparentes apropriadas, pesando aproximadamente 2 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	400	R\$ 5,43	R\$ 2.172,00
25	MAMÃO FORMOSA: Descrição do produto: Fruta "in natura" apresentar tamanho, cor e conformação uniformes, deve ser bem desenvolvida e madura, casca lisa, de coloração verde clara, tornando-se amarela ou alaranjada quando maduro. A polpa deve estar intacta e firme. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: Acondicionadas em caixas apropriadas, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	4.000	R\$ 7,12	R\$ 28.480,00
26	MANDIOCA: Descrição do produto: Legume "in natura", descascada e picada congelada. Deve atender as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, e selo de inspeção sanitária. Prazo de validade de 3 meses a contar do dia da entrega. Embalagem plástica transparente e atóxica, pacote de 1kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	4.000	R\$ 6,74	R\$ 26.946,67
27	MANJERICÃO: Descrição do produto: folhas "in natura" de primeira qualidade, frescas, não amareladas, viçosa, com tamanho uniforme, sem folhas amareladas ou murchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagem plástica transparente atóxico contendo maços com no mínimo 200 gramas em fardos de 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MÇ	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
28	MARACUJÁ: Descrição do produto: Fruta "in natura", de primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando 90% de maturação. Embalagem: Acondicionadas em	KG	500	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

	caixas apropriadas, pesando aproximadamente 10 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
29	MELANCIA: Descrição do produto: Fruta “in natura”, de tamanho regular, de primeira qualidade, graúda, ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, formato arredondado ou alongado, casca lisa, lustrosa, verde-clara, sem manchas escuras, com estrias de um verde mais forte no sentido do comprimento. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. livre de sujidades, parasitas e larvas. Com peso individual entre 8 e 15 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	6.000	R\$ 4,37	R\$ 26.220,00
30	MELÃO: Descrição do produto: Fruta “in natura”, de primeira qualidade, tamanho regular, de primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, com 10kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3.000	R\$ 7,60	R\$ 22.807,50
31	MILHO VERDE EM ESPIGA: Descrição do produto: Legume “in natura”, de primeira qualidade, de tamanho regular, sem palha, sem cabelos, bem desenvolvida, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Sem sujidades e cabelos. Embalagem: Acondicionadas em sacos plásticos resistentes apropriadas, contendo 8 espigas de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3.000	R\$ 7,19	R\$ 21.570,00
32	OVOS CAIPIRA: Descrição do produto: produto “in natura” sã e limpos, frescos, selecionados, sem defeitos, sem perfurações ou trincados na casca, uniformidade na cor e tamanho, com casca do ovo limpa áspera, fosca, cor, odor e aspectos característicos. Possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Cartela com 30 unidades. Embalagem própria e devidamente rotulada. Prazo de validade: mínimo de 15 dias no momento da entrega.	CTL	2.000	R\$ 32,82	R\$ 65.633,33
33	PEPINO: Descrição do produto: Legume “in natura”, de primeira qualidade, liso, firme sem rugas, bem formado na cor verde, de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não poderão apresentar amolecidos, brocados ou com manchas amarelada. Embalagem: Acondicionadas em sacos plásticos resistentes apropriadas, contendo 10 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000	R\$ 5,06	R\$ 5.062,50
34	PIMENTA DE CHEIRO: Descrição do produto: Vegetal produto “in natura” de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes e tipos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, colheita recente. Embalagem em saco plástico transparente atóxico de 500 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	300	R\$ 10,93	R\$ 3.280,00
35	PONCÃ, Descrição do produto: Fruta “in natura” de primeira qualidade, fresca com casca inteira, sã e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Acondicionadas em sacos apropriadas, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.000	R\$ 5,82	R\$ 11.633,33



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

36	QUEIJO MUSSARELA: Descrição do produto: produto com sabor característico, deve ser fatiado, textura semidura, de boa procedência, com mínimo de 30 dias de prazo de validade em relação a data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, conter certificação de inspeção sanitária. Embalagem: Acondicionados em pacote plástico resistente e atóxico, aplicação a vácuo parcial ou total, permitindo a perfeita aderência ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 1kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000	R\$ 41,30	R\$ 41.303,33
37	QUIABO: Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, isento de fungos parasitos e sujeiras. Produto próprio para consumo. Embalagem em saco plástico transparente atóxico de 2 kg de conteúdo util. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500	R\$ 7,26	R\$ 3.627,50
38	REPOLHO: Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, verde, tamanho médio, isento de perfurações, de fungos parasitas e sujeiras, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem: Acondicionadas em caixas apropriadas, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.000	R\$ 6,38	R\$ 12.750,00
39	TOMATE: Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, tipo salada, coloração uniforme. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Embalagem: Acondicionadas em caixas apropriadas, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	8.000	R\$ 8,32	R\$ 66.560,00
40	VAGEM: Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, produto próprio para consumo. Embalagem em saco plástico transparente atóxico de 2 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500	R\$ 15,67	R\$ 7.833,33
TOTAL				R\$ 714.509,33	



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

FNDE**ANEXO II**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SEMED

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:	
3. Endereço:			4. Município:	
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Número da DAP/CAF jurídica:	9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	
12. Nº de associados:	13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de associados com a DAP/CAF Física:	
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:
18. Endereço do representante legal:		19. Município:		20. CEP:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA		2. CNPJ: 04.092.706/0001-81		3. Município: VILHENA	
4. Endereço: AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4144 – JARDIM AMERICA				5. DDD/Fone: 69 3322-4145	
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto:	2. Unidade:	3. Quantidade:	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Valor Unidade	4.2. Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
10				
12				



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				

Total do Projeto:

Obs.: *Preço publicado no edital nº 001/2024.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Individual

Fone/e-mail





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SEMED

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:			4. Município:
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Número da DAP/CAF Física:	9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:
12. Nº de associados:	13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de associados com a DAP/CAF Física:	
15. Nome do representante legal:		16. CPF:	17. DDD/Fone:
18. Endereço do representante legal:		19. Município:	20. CEP:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA	2. CNPJ: 04.092.706/0001-81	3. Município: VILHENA
4. Endereço: AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4144 – JARDIM AMERICA		5. DDD/Fone: 69 3322-4145
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nome do Agricultor(a) Familiar:	CPF	DAP Nº	Banco	Nº Agência	Nº da Conta

1. Identidade do Agricultor Familiar

2 – Total do Agricultor em Reais

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em reais	Preço Total em Reais

1. Identidade do Agricultor Familiar

2 – Total do Agricultor em Reais



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

FNDE**ANEXO IV**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SEMED				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
FORNECEDORES INDIVIDUAIS				
1. Nome do Proponente:			2. CPF:	
3. Endereço:			4. Município:	
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Número da DAP/CAF Física:	9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA		2. CNPJ: 04.092.706/0001-81		3. Município: VILHENA
4. Endereço: AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4144 – JARDIM AMERICA				5. DDD/Fone: 69 3322-4145
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto:	2. Unidade:	3. Quantidade:	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Valor Unidade	4.2. Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
Total do Projeto:				
Obs.: *Preço publicado no edital nº 001/2024. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				Local e Data:
Assinatura do Fornecedor Informal		CPF Nº		Fone/e-mail



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Eu, _____ inscrito sob CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constantes no Projeto de venda, são oriundos de produção própria.

Vilhena-RO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Vilhena-RO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

A (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Vilhena-RO, ____/____/____

Assinatura



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

ANEXO IX**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 02/2024/SEMED****1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto na Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência qual contém todas as informações necessárias à aquisição gêneros alimentícios pretendidos para merenda escolar.

2. DA FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros serão provenientes do Governo Federal, liberados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental (PNAE), do Programa Nacional de Alimentação das Creches (PNAC), do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar (PNAP).

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	07.005 – Setor de Convênios e Recurso Próprio
Função:	12 – Educação
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0073 – Educação de Qualidade para todos
Projeto/Atividade:	2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
Nat. da Despesa:	33.90.30. Material de Consumo
Desdobramento:	07 00 – Gêneros Alimentícios
Reduzido:	160 – PNAE

3. JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE consiste na transferência de recursos financeiros do Governo Federal, em caráter suplementar, aos Estados, Distrito Federal e municípios, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

Os beneficiários da Merenda Escolar são alunos da educação infantil (creches e pré-escolas) do ensino fundamental, da educação indígena, das áreas remanescentes de quilombolas e os alunos da educação especial, matriculados em escolas públicas dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, ou em estabelecimentos mantidos pela União, bem como, os alunos de escolas filantrópicas, em conformidade com o Censo Escolar realizado pelo INEP no ano anterior ao do atendimento, além dos alunos matriculados na EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Mais Educação.

Todos os Estados, o Distrito Federal e municípios podem participar do programa, bastando para isso, o cumprimento das seguintes exigências:

- Aplicação dos recursos exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios;
- Instituição de um Conselho de Alimentação Escolar (CAE), como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento;
- Prestação de contas dos recursos recebidos;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

- Cumprimento das normas estabelecidas pelo FNDE na aplicação dos recursos, previstos na resolução nº 06, 20 de maio de 2020 e suas alterações:

Art. 29. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 2º O cumprimento do percentual previsto no caput deste artigo pode ser dispensado pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

I – a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;

III – as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 40 desta Resolução.

Pelo presente artigo 29, determinados pelas resoluções do PNAE que, no mínimo 30% dos recursos recebidos pelo FNDE, deverão ser utilizados na aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar ou/e do Empreendedor Familiar, alimentos que irão compor a Merenda Escolar para os alunos.

Em virtude do exposto, o referido Termo de Referência tem por objeto a contratação da Agricultura Familiar, para aquisição de gêneros alimentícios – **LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS, GELÉIAS, FARINÁCEOS, FEIJÃO CARIOCA E PRETO**, conforme especificado abaixo, para atender as necessidades da Merenda Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Educação, uma alternativa para melhorar a qualidade da Merenda Escolar e aumentar os investimentos na produção agrícola familiar, assim estimulando a economia local.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	Q.T.D.	Valor Médio	VALOR TOTAL
1	ABACATE: Descrição do produto: Fruta “in natura” de primeira qualidade, de tamanho médio, com casca lisa, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, que afete a sua aparência ou ainda amassados com danos profundos, queimado do sol, ou ainda com manchas. Deve estar isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livre de enfermidades, insetos e umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Embalagem: acondicionados em caixa próprias pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	400		
2	ABACAXI PEROLA: Descrição do produto: Fruta “in natura” de primeira qualidade, tamanho médio, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, com a retirada da "coroa", doce e suculento, de cerca de 1 a 1,5 kg. Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: Acondicionados em caixas	KG	3.000		



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

	própria pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
3	ABÓBORA PAULISTA , Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de sujidades (terra), parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.000		
4	ABÓBRINHA VERDE , Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de sujidades (terra), parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.000		
5	ALFACE , Descrição do produto: Folha “in natura” de primeira qualidade, coloração verde, frescas, viçosa, com tamanho uniforme, sem folhas amareladas ou murchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, pés com no mínimo 400 gramas. Embalagem plástica transparente atóxico contendo 10 pés.	PÉS	8.000		
6	BANANA DA TERRA : Descrição do produto: Fruta “in natura” de primeira qualidade, “quase” madura graúdas, em pencas, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, compactas e firmes, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Embalagem: Acondicionados em caixas próprias pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	4.000		
7	BANANA MAÇÃ : Descrição do produto: Fruta “in natura” de primeira qualidade, “quase” madura graúdas, em pencas, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, compactas e firmes, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Embalagem: Acondicionados em caixas próprias pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	5.000		
8	BANANA NANICA : Descrição do produto: Fruta “in natura” de primeira qualidade, “quase” madura graúdas, em pencas, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, compactas e firmes, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Embalagem: Acondicionados em caixas própria pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	10.000		
9	BATATA DOCE , Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, livre de sujidades (terra), parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, outros defeitos que possam alterar sua aparência, acondicionadas em sacos contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3.000		



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

10	CAPIM SANTO ou CAPIM CIDREIRA : Descrição do produto: Folha “in natura” de primeira qualidade, folhas finas e longas frescas, viçosa, com tamanho uniforme, sem folhas amareladas ou murchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagem plástica transparente atóxico contendo maços de 200 gramas em fardos de 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.,	MÇ	500		
11	CARÁ : Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, limpas e secas. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Não devem apresentar brotados, mancha negra, deformado e podridão. Estarem isentos de enfermidades, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. Embalagem: Acondicionados em caixas próprias pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000		
12	CHEIRO VERDE , Descrição do produto: Folha “in natura” de primeira qualidade, cebolinha verde e salsinha, frescas, viçosa, com tamanho uniforme, sem folhas amareladas ou murchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagem plástica transparente atóxico contendo maços de 200 gramas em fardos de 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MÇ	6.000		
13	CHUCHU : Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de sujidades (terra), parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em caixas contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.000		
14	COUVE FOLHA : Descrição do produto: Folha “in natura” de primeira qualidade, coloração verde, frescas, viçosa, com tamanho uniforme, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MÇ	3.000		
15	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJU - Descrição do produto: tem aspecto flocado, amarela, torrada, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Deve constar obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/produtor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto, conter certificação de inspeção sanitária. Embalagem: Acondicionados em pacote plástico transparente atóxico contendo 1 kg de conteúdo útil, Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000		



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

16	<p>FARINHA DE MANDIOCA: Descrição do produto: Farinha de mandioca tipo 1, seca, fina, obtido das raízes de mandioca sadias branca, torrada, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Deve constar obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/ produtor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto, conter certificação de inspeção sanitária. Embalagem: Acondicionados em pacote plástico transparente atóxico contendo 1 kg de conteúdo útil, Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p>	KG	1.000		
17	<p>FEIJÃO: Descrição do produto: Tipo: 01, CARIOCA, Produto selecionado, próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Deve constar obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/ produtor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem: Acondicionados em pacote plástico transparente atóxico contendo 1 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p>	KG	1.000		
18	<p>FEIJÃO: Descrição do produto: Tipo: 01, PRETO, Produto selecionado, próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Deve constar obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/ produtor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem: Acondicionados em pacote plástico transparente atóxico contendo 1 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p>	KG	1.000		
19	<p>GELÉIA de Frutas: Descrição do produto: sem adição de açúcar com diversos sabores. Produzido a partir de matérias-primas de ótima qualidade. Deve constar, obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/ produtor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados potes de plástico resistente, atóxico, íntegro com vedação de tampa, não violado. Isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas e materiais não pertencentes ao produto, conter certificação de inspeção sanitária. Embalagem: Acondicionados em potes plástico resistente e atóxico, contendo 500 gramas de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p>	KG	500		



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

20	GOIABA VERMELHA: Descrição do produto: Fruta “in natura” de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme e com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Embalagem: Acondicionadas em caixas apropriadas, pesando aproximadamente 10 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000		
21	INHAME: Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, tipo chinês, da região, bem desenvolvido, compactos e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem: Acondicionadas em caixas apropriadas, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000		
22	LARANJA PERA: Descrição do produto: Fruta “in natura” de primeira qualidade, fresca madura, casca lisa e com brilho, sem defeitos ou perfurações na casca, bem desenvolvidas com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Embalagem: Acondicionadas em sacos apropriadas, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3.000		
23	LIMÃO ROSA: Descrição do produto: Fruta “in natura” de primeira qualidade, tamanho, cor e conformação uniforme, ser bem desenvolvida e madura, terem atingido o grau máximo ao tamanho, produto limpo, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto e sabor típicos da variedade. Embalagem: Acondicionadas em sacos transparentes apropriadas, pesando aproximadamente 2 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	400		
24	LIMÃO TAITI: Descrição do produto: Fruta “in natura” de primeira qualidade, tamanho, cor e conformação uniforme, ser bem desenvolvida e madura, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. não devem conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. a polpa deve estar intacta e firme, deve apresentar-se em início de maturação. Embalagem: Acondicionadas em sacos transparentes apropriadas, pesando aproximadamente 2 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	400		
25	MAMÃO FORMOSA: Descrição do produto: Fruta “in natura” apresentar tamanho, cor e conformação uniformes, deve ser bem desenvolvida e madura, casca lisa, de coloração verde clara, tornando-se amarela ou alaranjada quando maduro. A polpa deve estar intacta e firme. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: Acondicionadas em caixas apropriadas, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	4.000		



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

26	MANDIOCA: Descrição do produto: Legume “in natura”, descascada e picada congelada. Deve atender as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, e selo de inspeção sanitária. Prazo de validade de 3 meses a contar do dia da entrega. Embalagem plástica transparente e atóxica, pacote de 1kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	4.000		
27	MANJERICÃO: Descrição do produto: folhas “in natura” de primeira qualidade, frescas, não amareladas, viçosa, com tamanho uniforme, sem folhas amareladas ou murchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagem plástica transparente atóxico contendo maços com no mínimo 200 gramas em fardos de 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MÇ	500		
28	MARACUJÁ: Descrição do produto: Fruta “in natura”, de primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando 90% de maturação. Embalagem: Acondicionadas em caixas apropriadas, pesando aproximadamente 10 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500		
29	MELANCIA: Descrição do produto: Fruta “in natura”, de tamanho regular, de primeira qualidade, graúda, ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, formato arredondado ou alongado, casca lisa, lustrosa, verde-clara, sem manchas escuras, com estrias de um verde mais forte no sentido do comprimento. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. livre de sujidades, parasitas e larvas. Com peso individual entre 8 e 15 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	6.000		
30	MELÃO: Descrição do produto: Fruta “in natura”, de primeira qualidade, tamanho regular, de primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, com 10kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3.000		
31	MILHO VERDE EM ESPIGA: Descrição do produto: Legume “in natura”, de primeira qualidade, de tamanho regular, sem palha, sem cabelos, bem desenvolvida, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Sem sujidades e cabelos. Embalagem: Acondicionadas em sacos plásticos resistentes apropriadas, contendo 8 espigas de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3.000		
32	OVOS CAIPIRA: Descrição do produto: produto “in natura” sã e limpos, frescos, selecionados, sem defeitos, sem perfurações ou trincados na casca, uniformidade na cor e tamanho, com casca do ovo limpa áspera, fosca, cor, odor e aspectos característicos. Possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Cartela com 30 unidades. Embalagem própria e devidamente rotulada. Prazo de validade: mínimo de 15 dias no momento da entrega.	CTL	2.000		



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

33	PEPINO: Descrição do produto: Legume “in natura”, de primeira qualidade, liso, firme sem rugas, bem formado na cor verde, de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não poderão apresentar amolecidos, brocados ou com manchas amarelada. Embalagem: Acondicionadas em sacos plásticos resistentes apropriadas, contendo 10 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000		
34	PIMENTA DE CHEIRO: Descrição do produto: Vegetal produto “in natura” de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes e tipos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, colheita recente. Embalagem em saco plástico transparente atóxico de 500 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	300		
35	PONCÃ, Descrição do produto: Fruta “in natura” de primeira qualidade, fresca com casca inteira, sã e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Acondicionadas em sacos apropriadas, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.000		
36	QUEIJO MUSSARELA: Descrição do produto: produto com sabor característico, deve ser fatiado, textura semidura, de boa procedência, com mínimo de 30 dias de prazo de validade em relação a data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, conter certificação de inspeção sanitária. Embalagem: Acondicionados em pacote plástico resistente e atóxico, aplicação a vácuo parcial ou total, permitindo a perfeita aderência ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 1kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000		
37	QUIABO: Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, isento de fungos parasitos e sujeiras. Produto próprio para consumo. Embalagem em saco plástico transparente atóxico de 2 kg de conteúdo util. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500		
38	REPOLHO: Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, verde, tamanho médio, isento de perfurações, de fungos parasitas e sujeiras, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem: Acondicionadas em caixas apropriadas, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.000		
39	TOMATE: Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, tipo salada, coloração uniforme. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Embalagem: Acondicionadas em caixas apropriadas, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	8.000		



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

40	VAGEM: Descrição do produto: Legume “in natura” de primeira qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, produto próprio para consumo. Embalagem em saco plástico transparente atóxico de 2 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500		
-----------	---	----	-----	--	--

5. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 714.509,33 (Setecentos e quatorze mil e quinhentos e nove reais e trinta três centavos).

Os valores estimados nos lotes têm como referência, pesquisa feita na cidade de Vilhena-RO, realizada em feiras livres, instituições do ramo e produtores locais, conforme planilha de custo e cotações prévias anexas.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Publica os interessados do ramo de atividade relacionada à compra, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e se enquadrarem como produtor rural, desde que:

- Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Chamada Pública;
- Atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no **Edital**.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e anexos, poderá acarretar desclassificação.

7. FORMA E PRAZO DA ENTREGA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, bem como nas Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme descrito nas requisições. A entrega deverá atender as solicitações da SEMED emitida pelo Departamento de Merenda Escolar ou Secretária Municipal de Educação/Secretária Adjunta com a quantidade semanal necessária, a qual será emitida no mínimo 02 (dois) dias antes da entrega. Prezando sempre, pela qualidade no Ensino e no melhor atendimento aos alunos, funcionários e comunidade escolar. Vale destacar que a SEMED atende hoje aproximadamente 10.362 alunos matriculados no Ensino Infantil e Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos, distribuídos nas 30 (trinta), escolas na área urbana e rural.

As Escolas urbanas/rurais a serem beneficiadas são elas:

	Nome das Escolas – Área Urbana	Endereço
1	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
2	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
3	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
4	Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul nº 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
5	Escola Municipal de Educação Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO
6	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, nº 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

7	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy	Av. Curitiba nº 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
8	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.
9	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, nº 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
11	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Prof.ª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, nº 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
12	C.C.M. Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO
14	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Ivete Brustolin	. Paraná, N° 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, Nº 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ensina-me a Viver”	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares Nº450, Centro – Vilhena - RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia Nº 893, Centro – Vilhena - RO
23	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
25	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jhones nº 2625 – Bairro Moisés de Freitas.
	Nome das Escolas – Área Rural	Endereço
26	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO
27	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena–RO
28	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena–RO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

29	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena–RO
30	Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte	Rua Palestra Itália, s/nº, setor 26, Quadra 09, Bairro Embratel. Vilhena-RO

Assim, justificamos que os objetos ora solicitados são de suma importância para a SEMED e as várias unidades Escolares do município de Vilhena/RO.

8. DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da contratante:

- a). Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- b). Rejeitar, no todo ou em parte, o gênero alimentício entregue pelo fornecedor que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- c). Comunicar ao fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os gêneros adquiridos;
- d). Efetuar o pagamento da (s) empresa (s) até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, juntamente com assinatura nos termos de recebimentos, devidamente certificada pelos membros da Comissão Especial de Recebimentos dos Gêneros Alimentícios da chamada pública e após análise e liberação do setor de controle interno. E ainda, conforme disponibilidade financeira recebida pelo repasse do Governo Federal – PNAE;
- e). Fiscalizar o fornecimento do gênero, através da Comissão Especial de Recebimento, podendo recusar não estando de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

9. DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

- a). Efetuar a entrega do gênero de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
- b). Comunicar a SEMED, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a impossibilidade de entrega do gênero alimentício;
- c). Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- d). Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente chamada pública;
- e). Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa do fornecedor ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento do presente chamado pública;
- f). Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

10. FISCALIZAÇÃO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

A SEMED designará, através da Secretaria Municipal, um funcionário para executar a fiscalização do contrato (ou equivalente). Este funcionário será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SEMED, para acompanhamento e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da SEMED em qualquer etapa da execução e entrega dos serviços e/ou produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à licitante vencedora conforme descrito na alínea “d” do item 8 deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

12. CONTRATO, VIGÊNCIA E SANÇÕES APLICÁVEIS

Do Contrato:

Prazo de Execução: O prazo do contrato bem como o prazo de execução será válido a partir de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser distratado total ou parcialmente.

Das sanções administrativas:

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato (ou equivalente) deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13. EMBASAMENTO LEGAL

De acordo com Art. 74, inciso III, combinado com a alínea “f” do inciso XVIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

O credenciamento pode configurar inexigibilidade de licitação, considerando as peculiaridades de que se reveste o procedimento, ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção, conforme Art. 74.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

14. TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência segue assinado pela Secretária Municipal de Educação – SEMED, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

Vilhena-RO, de fevereiro de 2024.

Elaborado por: Nelci Souza Araújo
Matricula 14.528
(Assinado Digitalmente)

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º, parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei 8.666/93, APROVO o presente Projeto Básico/Termo de Referência.

Autorizo prosseguimento do feito, na forma da lei:

Flavio de Jesus
Secretário de Educação
Decreto nº59.135/2023
(Assinado Digitalmente)



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO N.º /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Aos... (.....) dias do mês de dois mil e vinte três, o MUNICÍPIO DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.092.706/001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Vilella, s/nº, doravante denominado **Município**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Flori Cordeiro de Miranda Junior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304243790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e por outro lado (nome formal ou informal), com sede à Av _____, à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios –, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS, FARINÁCEOS, FRIOS, FEIJÃO CARIOCA E FEIJÃO PRETO, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para compor a merenda escolar, visando atender os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vilhena - RO, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2024.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2024 e Termo de Referência nº ____/2024/SEMED.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena, ____ de _____ de 2024.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

FLORI CORDEIRO MIRANDA JUNIOR

(REPRESENTANTE)



PREFEITO MUNICIPAL.

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

VISTO

ADVOGADO DO MUNÍCIPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023



RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 3,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.382.014,89	18.437.945,00	19.319.306,10	19.913.130,47	18.810.793,73	20.810.675,59	17.406.553,23	21.851.125,71	19.679.019,30	20.152.835,43	19.280.015,18	33.785.291,33	248.828.705,96	538.159,67
Pessoal Ativo	17.762.908,60	16.646.883,50	17.083.414,67	17.072.069,90	17.359.962,51	18.363.855,90	15.922.964,29	19.897.942,49	17.978.519,75	18.590.838,44	17.710.040,80	31.611.427,14	226.000.827,99	11.782,65
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.696.326,47	13.621.308,16	14.114.468,22	14.092.536,04	14.399.801,75	15.346.183,79	14.342.780,17	15.433.367,96	15.062.289,56	15.658.123,69	14.800.557,94	25.919.196,39	187.486.940,14	11.782,65
Obrigações Patronais	3.066.582,13	3.025.575,34	2.968.946,45	2.979.533,86	2.960.160,76	3.017.672,11	1.580.184,12	4.464.574,53	2.916.230,19	2.932.714,75	2.909.482,86	5.692.230,75	38.513.887,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.134.106,29	1.136.592,50	1.167.342,57	1.154.226,22	1.184.495,22	1.195.123,57	1.217.252,94	1.226.332,49	1.283.683,55	1.258.810,99	1.276.753,88	1.864.232,43	15.098.952,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	967.099,91	965.589,74	999.376,18	979.899,23	1.018.620,78	1.029.166,94	1.035.813,65	1.052.959,96	1.097.042,98	1.078.492,74	1.088.714,75	1.586.664,08	12.899.440,94	0,00
Pensões	167.006,38	171.002,76	167.966,39	174.326,99	165.874,44	165.956,63	181.439,29	173.372,53	186.640,57	180.318,25	188.039,13	277.568,35	2.199.511,71	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	485.000,00	654.469,00	1.068.548,86	1.686.834,35	266.336,00	1.251.696,12	266.336,00	726.850,73	416.816,00	303.186,00	293.220,50	309.631,76	7.728.925,32	526.377,02
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.735.060,14	1.757.766,12	1.970.363,57	1.777.668,05	2.016.562,16	1.702.265,15	1.657.057,61	3.277.507,79	1.768.197,11	3.124.312,08	2.216.226,55	4.902.448,81	27.905.435,14	11.782,65
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	262.838,48	287.861,62	472.313,00	292.733,83	386.594,34	174.501,58	107.164,67	752.547,30	154.513,56	90.304,04	123.932,48	922.247,62	4.027.552,52	11.782,65
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.803,37	0,00	0,00	0,00	110.192,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.995,97	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.134.106,29	1.136.592,50	1.167.342,57	1.154.226,22	1.184.495,22	1.195.123,57	1.217.252,94	1.226.332,49	1.283.683,55	1.258.810,99	1.276.753,88	1.864.232,43	15.098.952,65	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022) e Piso Enfermagem (EC 127/2022)	333.312,00	333.312,00	330.708,00	330.708,00	335.280,00	332.640,00	332.640,00	1.298.628,00	330.000,00	1.775.197,05	815.540,19	2.115.968,76	8.663.934,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórias de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.646.954,75	16.680.178,88	17.348.942,53	18.135.462,42	16.794.231,57	19.108.410,44	15.749.495,62	18.573.617,92	17.910.822,19	17.028.523,35	17.063.788,63	28.882.842,52	220.923.270,82	526.377,02



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	473.967.648,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	10.500.759,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	4.305.960,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	459.160.929,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	221.449.647,84	48,23
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	247.946.901,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	235.549.556,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	223.152.211,51	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 05/fev/2024 as 12h e 36m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH

CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES

CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	248.828.705,96	538.159,67
Pessoal Ativo	226.000.827,99	11.782,65
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	187.486.940,14	11.782,65
Obrigações Patronais	38.513.887,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.098.952,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.899.440,94	0,00
Pensões	2.199.511,71	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.728.925,32	526.377,02
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	27.905.435,14	11.782,65
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	4.027.552,52	11.782,65
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	114.995,97	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.098.952,65	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022) e Piso Enfermagem (EC 127/2022)	8.663.934,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórias de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	220.923.270,82	526.377,02
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	473.967.648,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	10.500.759,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	4.305.960,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	459.160.929,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	221.449.647,84	48,23
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	247.946.901,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	235.549.556,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	223.152.211,51	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 05/fev/2024 às 12h e 36m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	154.985.476,92	155.490.426,28	156.482.285,58	103.870.812,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	154.240.232,85	154.745.182,21	155.737.041,51	80.991.362,76
Empréstimos	128.949.813,22	130.251.498,62	132.037.780,90	56.520.873,52
Interna	128.949.813,22	130.251.498,62	132.037.780,90	56.520.873,52
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	25.290.419,63	24.493.683,59	23.699.260,61	24.470.489,24
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	25.274.087,07	24.477.351,03	23.662.471,09	24.454.156,68
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	16.332,56	16.332,56	36.789,52	16.332,56
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	745.244,07	745.244,07	745.244,07	22.879.449,26
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	182.643.113,99	181.559.007,99	179.114.765,63	154.808.094,27
Disponibilidade de Caixa ¹	182.563.818,07	181.478.202,94	179.031.842,64	154.566.401,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	188.321.686,86	186.751.430,46	182.546.844,06	160.835.894,52
(-) Restos a Pagar Processados	4.291.574,56	2.446.106,60	591.729,93	3.770.331,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.466.294,23	2.827.120,92	2.923.271,49	2.499.160,70
Demais Haveres Financeiros	79.295,92	80.805,05	82.922,99	241.692,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-27.657.637,07	-26.068.581,71	-22.632.480,05	-50.937.282,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	443.803.933,01	441.479.308,08	441.764.048,34	473.967.648,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	10.500.759,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	443.803.933,01	441.479.308,08	441.764.048,34	463.466.889,03
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	34,92	35,22	35,42	22,41
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,23	-5,90	-5,12	-10,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	532.564.719,61	529.775.169,70	530.116.858,01	556.160.266,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	479.308.247,65	476.797.652,73	477.105.172,21	500.544.240,15

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	194.795.131,23	324.890.524,14	324.890.524,14	816.184.734,54
RP NÃO PROCESSADOS	142.157.093,36	106.407.904,52	92.534.093,40	111.088.707,99
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 05/fev/2024 as 15h e 10m.

Notas

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

RS 1,00

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	443.803.933,01	441.479.308,08	441.764.048,34	473.967.648,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	10.500.759,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	443.803.933,01	441.479.308,08	441.764.048,34	463.466.889,03
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	97.636.865,26	97.125.447,78	97.188.090,63	101.962.715,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <90%>	87.873.178,73	87.412.903,00	87.469.281,57	91.766.444,03

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 05/fev/2024 as 12h e 48m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	8.491.013,29	14.333.625,44
Interna	8.491.013,29	14.333.625,44
Empréstimos	8.491.013,29	14.333.625,44
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	8.491.013,29	14.333.625,44
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	473.967.648,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	10.500.759,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	463.466.889,03	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	14.333.625,44	3,09
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	74.154.702,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	66.739.232,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	32.442.682,23	7,00
<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/fev/2024 as 12h e 49m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	59.244.974,87	740.983,48	1.233.722,80	5.243.359,73	2.074.549,59	0,00	49.952.359,27	18.412.107,10	350,00	31.540.252,17
Recursos Ordinários	59.244.974,87	497.450,54	1.081.562,31	3.538.994,67	2.074.549,59	0,00	52.052.417,76	15.520.077,64	350,00	36.532.340,12
Outros Recursos não Vinculados	0,00	243.532,94	152.160,49	1.704.365,06	0,00	0,00	-2.100.058,49	2.892.029,46	0,00	-4.992.087,95
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	100.950.471,82	1.974.036,54	1.192.174,51	71.714.069,77	424.611,11	0,00	25.645.579,89	15.719.171,39	0,00	9.926.408,50
Recursos Vinculados à Educação	10.493.010,49	0,00	893.564,06	624.659,08	0,00	0,00	8.974.787,35	2.022.922,68	0,00	6.951.864,67
Transferências do FUNDEB	2.904.747,50	0,00	893.561,53	0,00	0,00	0,00	2.011.185,97	7.238,93	0,00	2.003.947,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	7.588.262,99	0,00	2,53	624.659,08	0,00	0,00	6.963.601,38	2.015.683,75	0,00	4.947.917,63
Recursos Vinculados à Saúde	59.650.544,81	0,00	297.618,44	967.979,92	415.931,11	0,00	57.969.015,34	9.891.857,46	0,00	48.077.157,88
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	38.730.916,34	0,00	197.058,64	0,00	0,00	0,00	38.533.857,70	9.366.582,60	0,00	29.167.275,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.919.628,47	0,00	100.559,80	967.979,92	415.931,11	0,00	19.435.157,64	525.274,86	0,00	18.909.882,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.853.111,20	0,00	116,08	716,00	0,00	0,00	1.852.279,12	1.090.835,25	0,00	761.443,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	20.409.196,39	63.103,78	875,93	51.071.435,22	8.680,00	0,00	-30.734.898,54	2.004.575,27	0,00	-32.739.473,81
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	12.680.174,79	63.103,78	875,93	51.070.361,22	8.680,00	0,00	-38.462.846,14	604.575,27	0,00	-39.067.421,41
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7.729.021,60	0,00	0,00	1.074,00	0,00	0,00	7.727.947,60	1.400.000,00	0,00	6.327.947,60
Demais Vinculações Legais	8.544.608,93	1.910.932,76	0,00	19.049.279,55	0,00	0,00	-12.415.603,38	708.980,73	0,00	-13.124.584,11
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	5.507.695,53	1.910.932,76	0,00	19.049.279,55	0,00	0,00	-15.452.516,78	0,00	0,00	-15.452.516,78
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	697.185,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697.185,62	193.445,00	0,00	503.740,62
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	2.339.727,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.339.727,78	515.535,73	0,00	1.824.192,05
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	36.082,91	0,00	0,00	0,00	6.440,72	0,00	29.642,19	31.237,53	3,52	-1.595,34
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	3.976,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.976,53	0,00	0,00	3.976,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	32.106,38	0,00	0,00	0,00	6.440,72	0,00	25.665,66	31.237,53	3,52	-5.571,87
TOTAL (IV) = (I + II + III)	160.231.529,60	2.715.020,02	2.425.897,31	76.957.429,50	2.505.601,42	0,00	75.627.581,35	34.162.516,02	353,52	41.465.065,33

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/fev/2024 às 12h e 51m.

NOTA:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	473.967.648,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	463.466.889,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	459.160.929,03	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	221.449.647,84	48,23
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	247.946.901,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	235.549.556,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	223.152.211,51	48,60
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-50.937.282,25	-10,99
Limite definido por Resolução do Senado Federal	556.160.266,84	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.962.715,59	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	14.333.625,44	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	74.154.702,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	32.442.682,23	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	82.953.368,18	92.095.095,29

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/fev/2024 as 15h e 48m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA

MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO



RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	474.714.366,40	517.396.246,06	108.939.258,66	21,06	557.308.153,34	107,71	-39.911.907,28
RECEITAS CORRENTES	464.493.035,40	491.224.522,21	103.145.099,63	21,00	528.517.980,12	107,59	-37.293.457,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.053.382,00	109.053.382,00	18.381.918,35	16,86	110.037.333,30	100,90	-983.951,30
Impostos	98.950.116,00	98.950.116,00	17.425.598,88	17,61	102.031.254,57	103,11	-3.081.138,57
Taxas	8.957.101,00	8.957.101,00	897.732,38	10,02	7.517.783,71	83,93	1.439.317,29
Contribuição de Melhoria	1.146.165,00	1.146.165,00	58.587,09	5,11	488.295,02	42,60	657.869,98
CONTRIBUIÇÕES	29.347.063,00	29.347.063,00	6.358.744,97	21,67	28.780.002,98	98,07	567.060,02
Contribuições Sociais	16.001.626,00	16.001.626,00	4.263.717,06	26,65	16.708.079,72	104,41	-706.453,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.345.437,00	13.345.437,00	2.095.027,91	15,70	12.071.923,26	90,46	1.273.513,74
RECEITA PATRIMONIAL	16.220.049,00	19.757.854,56	12.682.494,14	64,19	56.165.904,04	284,27	-36.408.049,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	16.220.049,00	19.757.854,56	12.682.494,14	64,19	56.165.904,04	284,27	-36.408.049,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.160.379,00	27.566.379,00	5.352.569,13	19,42	29.229.206,28	106,03	-1.662.827,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	25.160.379,00	27.566.379,00	5.352.569,13	19,42	29.229.206,28	106,03	-1.662.827,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	282.784.494,40	303.572.175,65	59.936.989,68	19,74	300.803.996,23	99,09	2.768.179,42
Transferências da União e de suas Entidades	98.404.917,80	105.976.772,53	28.394.622,82	26,79	118.222.075,81	111,55	-12.245.303,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	98.758.151,60	111.973.978,12	15.402.412,01	13,76	103.160.826,26	92,13	8.813.151,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	85.621.425,00	85.621.425,00	16.139.954,85	18,85	79.421.094,16	92,76	6.200.330,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.927.668,00	1.927.668,00	432.383,36	22,43	3.501.537,29	181,65	-1.573.869,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	779.692,00	779.692,00	170.431,60	21,86	1.003.346,23	128,68	-223.654,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	564.493,00	564.493,00	117.066,49	20,74	640.788,15	113,52	-76.295,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	583.483,00	583.483,00	144.885,27	24,83	1.857.402,91	318,33	-1.273.919,91
RECEITAS DE CAPITAL	10.221.331,00	26.171.723,85	5.794.159,03	22,14	28.790.173,22	110,00	-2.618.449,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	2.258.750,04	22,59	14.333.625,44	143,34	-4.333.625,44
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	2.258.750,04	22,59	14.333.625,44	143,34	-4.333.625,44
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	221.331,00	221.331,00	5.408,99	2,44	38.663,73	17,47	182.667,27
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	221.331,00	221.331,00	5.408,99	2,44	38.663,73	17,47	182.667,27
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.950.392,85	3.530.000,00	22,13	14.417.884,05	90,39	1.532.508,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	14.256.303,04	1.386.140,93	9,72	10.411.568,77	73,03	3.844.734,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.030.000,00	2.143.859,07	208,14	3.342.225,47	324,49	-2.312.225,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	664.089,81	0,00	0,00	664.089,81	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.265.934,00	30.265.934,00	8.023.253,97	26,51	31.859.212,54	105,26	-1.593.278,54		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	504.980.300,40	547.662.180,06	116.962.512,63	21,36	589.167.365,88	107,58	-41.505.185,82		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	504.980.300,40	547.662.180,06	116.962.512,63	21,36	589.167.365,88	107,58	-41.505.185,82		
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	504.980.300,40	547.662.180,06	116.962.512,63	21,36	589.167.365,88	107,58	-41.505.185,82		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	103.940.805,58	-	-	73.981.842,38	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	103.940.805,58	-	-	73.981.842,38	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		LIQUIDADAS				
						No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	474.123.576,09	617.905.987,07	84.418.673,44	486.661.864,62	131.244.122,45	96.661.368,74	452.499.348,60	165.406.638,47	451.444.036,70	34.162.516,02
DESPESAS CORRENTES	384.895.393,10	507.302.734,37	76.710.779,78	461.365.660,87	45.937.073,50	92.624.409,81	436.733.295,92	70.569.438,45	435.968.787,60	24.632.364,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.413.021,17	226.288.634,34	46.786.243,47	217.954.781,73	8.333.852,61	46.944.515,85	217.742.999,08	8.545.635,26	217.263.864,57	211.782,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.900.000,00	1.914.303,84	-257.039,08	1.493.960,92	420.342,92	165.480,84	1.493.960,92	420.342,92	1.493.960,92	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.582.371,93	279.099.796,19	30.181.575,39	241.916.918,22	37.182.877,97	45.514.413,12	217.496.335,92	61.603.460,27	217.210.962,11	24.420.582,30
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	166.582.371,93	279.099.796,19	30.181.575,39	241.916.918,22	37.182.877,97	45.514.413,12	217.496.335,92	61.603.460,27	217.210.962,11	24.420.582,30
DESPESAS DE CAPITAL	45.044.827,99	66.719.897,70	7.707.893,66	25.296.203,75	41.423.693,95	4.036.958,93	15.766.052,68	50.953.845,02	15.475.249,10	9.530.151,07
INVESTIMENTOS	39.544.827,99	58.234.201,54	8.310.320,25	17.738.630,34	40.495.571,20	2.355.117,20	8.208.479,27	50.025.722,27	7.917.675,69	9.530.151,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.500.000,00	8.485.696,16	-602.426,59	7.557.573,41	928.122,75	1.681.841,73	7.557.573,41	928.122,75	7.557.573,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.183.355,00	43.883.355,00	0,00	0,00	43.883.355,00	0,00	0,00	43.883.355,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.856.724,31	34.059.777,61	7.265.277,65	32.743.391,14	1.316.386,47	7.372.975,85	32.743.391,14	1.316.386,47	31.372.805,73	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	504.980.300,40	651.965.764,68	91.683.951,09	519.405.255,76	132.560.508,92	104.034.344,59	485.242.739,74	166.723.024,94	482.816.842,43	34.162.516,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	504.980.300,40	651.965.764,68	91.683.951,09	519.405.255,76	132.560.508,92	104.034.344,59	485.242.739,74	166.723.024,94	482.816.842,43	34.162.516,02
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	69.762.110,12	-	-	103.924.626,14	-	106.350.523,45	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	504.980.300,40	651.965.764,68	91.683.951,09	589.167.365,88	132.560.508,92	104.034.344,59	589.167.365,88	62.798.398,80	589.167.365,88	34.162.516,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/fev/2024 as 13h e 23m.

MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.265.934,00	30.265.934,00	8.023.253,97	26,51	31.859.212,54	105,26	-1.593.278,54
RECEITAS CORRENTES	30.265.934,00	30.265.934,00	8.023.253,97	26,51	31.859.212,54	105,26	-1.593.278,54
CONTRIBUIÇÕES	30.265.934,00	30.265.934,00	8.023.253,97	26,51	31.859.212,54	105,26	-1.593.278,54
Contribuições Sociais	30.265.934,00	30.265.934,00	8.023.253,97	26,51	31.859.212,54	105,26	-1.593.278,54

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		LIQUIDADAS				
						No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.856.724,31	34.059.777,61	7.265.277,65	32.743.391,14	1.316.386,47	7.372.975,85	32.743.391,14	1.316.386,47	31.372.805,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.856.724,31	34.059.777,61	7.265.277,65	32.743.391,14	1.316.386,47	7.372.975,85	32.743.391,14	1.316.386,47	31.372.805,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.856.724,31	34.059.777,61	7.265.277,65	32.743.391,14	1.316.386,47	7.372.975,85	32.743.391,14	1.316.386,47	31.372.805,73	0,00

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA

MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	474.123.576,09	617.905.987,07	84.418.673,44	486.661.864,62	93,70	131.244.122,45	96.661.368,74	452.499.348,60	93,25	165.406.638,47	34.162.516,02
LEGISLATIVA	14.808.091,69	14.567.729,53	3.227.170,46	12.909.509,63	2,49	1.658.219,90	2.474.734,95	11.728.021,98	2,42	2.839.707,55	1.181.487,65
Ação Legislativa	14.808.091,69	14.567.729,53	3.227.170,46	12.909.509,63	2,49	1.658.219,90	2.474.734,95	11.728.021,98	2,42	2.839.707,55	1.181.487,65
ADMINISTRAÇÃO	69.614.288,83	64.484.908,32	7.577.431,53	57.239.497,88	11,02	7.245.410,44	10.998.500,59	55.179.558,17	11,37	9.305.350,15	2.059.939,71
Ação Judiciária	3.330.000,00	3.853.000,00	-763.166,55	3.062.519,79	0,59	790.480,21	303.513,87	3.062.327,79	0,63	790.672,21	192,00
Planejamento e Orçamento	1.138.000,00	1.138.000,00	101.052,42	961.316,96	0,19	176.683,04	55.516,06	503.751,78	0,10	634.248,22	457.565,18
Administração Geral	58.146.288,83	51.977.408,32	8.949.118,93	47.493.305,88	9,14	4.484.102,44	9.816.274,41	46.340.930,71	9,55	5.636.477,61	1.152.375,17
Administração Financeira	6.720.000,00	7.236.500,00	-719.263,27	5.505.102,57	1,06	1.731.397,43	808.796,25	5.058.985,21	1,04	2.177.514,79	446.117,36
Normatização e Fiscalização	180.000,00	180.000,00	9.690,00	153.332,68	0,03	26.667,32	6.000,00	149.642,68	0,03	30.357,32	3.690,00
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	0,00	63.920,00	0,01	36.080,00	8.400,00	63.920,00	0,01	36.080,00	0,00
DEFESA NACIONAL	109.000,00	121.000,00	4.696,90	115.624,92	0,02	5.375,08	50.135,76	107.108,41	0,02	13.891,59	8.516,51
Defesa Terrestre	109.000,00	121.000,00	4.696,90	115.624,92	0,02	5.375,08	50.135,76	107.108,41	0,02	13.891,59	8.516,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.057.915,90	17.693.406,96	3.601.069,90	15.416.641,85	2,97	2.276.765,11	3.680.978,70	13.442.502,60	2,77	4.250.904,36	1.974.139,25
Administração Geral	8.382.912,59	9.408.992,04	1.848.437,46	8.616.606,07	1,66	792.385,97	1.939.750,77	8.348.190,90	1,72	1.060.801,14	268.415,17
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	130.081,00	220.081,00	91.989,27	119.614,49	0,02	100.466,51	4.182,30	23.702,99	0,00	196.378,01	95.911,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.898.591,54	2.235.149,74	149.759,52	2.127.827,78	0,41	107.321,96	439.193,51	2.041.684,45	0,42	193.465,29	86.143,33
Assistência Comunitária	3.641.330,77	5.824.184,18	1.510.883,65	4.552.593,51	0,88	1.271.590,67	1.297.852,12	3.028.924,26	0,62	2.795.259,92	1.523.669,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.089.995,00	19.089.995,00	3.461.575,78	17.620.347,86	3,39	1.469.647,14	3.568.583,02	17.589.110,33	3,63	1.500.884,67	31.237,53
Ação Judiciária	450.000,00	450.000,00	0,00	114.995,97	0,02	335.004,03	0,00	114.995,97	0,02	335.004,03	0,00
Administração Geral	3.139.995,00	3.139.995,00	320.589,47	2.406.399,24	0,46	733.595,76	427.596,71	2.375.161,71	0,49	764.833,29	31.237,53
Previdência do Regime Estatutário	15.500.000,00	15.500.000,00	3.140.986,31	15.098.952,65	2,91	401.047,35	3.140.986,31	15.098.952,65	3,11	401.047,35	0,00
SAÚDE	104.643.548,08	199.910.704,48	32.816.849,02	175.636.846,04	33,81	24.273.858,44	36.575.313,49	162.899.450,45	33,57	37.011.254,03	12.737.395,59
Ação Judiciária	1.000.000,00	1.100.000,00	167.403,62	1.085.086,43	0,21	14.913,57	118.448,70	1.033.164,43	0,21	66.835,57	51.922,00
Administração Geral	16.547.759,00	106.694.889,12	20.202.644,54	94.795.177,60	18,25	11.899.711,52	22.247.833,43	85.009.225,23	17,52	21.685.663,89	9.785.952,37
Atenção Básica	20.766.130,89	26.710.016,53	4.580.762,33	22.058.663,91	4,25	4.580.762,33	21.400.122,27	4.772.433,60	4,34	5.669.894,26	1.018.541,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.903.712,19	53.926.751,42	6.741.536,28	49.412.907,40	9,51	4.513.844,02	7.884.218,38	47.768.545,16	9,84	6.158.206,26	1.644.362,24
Suporte Profilático e Terapêutico	6.128.739,00	5.344.775,84	66.414,46	3.267.514,27	0,63	2.077.261,57	546.496,13	3.186.799,75	0,66	2.157.976,09	80.714,52
Vigilância Sanitária	2.055.810,00	2.499.945,54	496.252,58	2.353.062,31	0,45	146.883,23	493.462,17	2.342.789,29	0,48	157.156,25	10.273,02
Vigilância Epidemiológica	3.241.397,00	3.634.326,03	561.835,21	2.664.434,12	0,51	969.891,91	512.421,08	2.518.804,32	0,52	1.115.521,71	145.629,80
EDUCAÇÃO	120.926.858,00	141.812.330,31	25.058.297,31	133.303.802,97	25,66	8.508.527,34	25.817.676,53	123.973.757,93	25,55	17.838.572,38	9.330.045,04
Administração Geral	9.528.000,00	9.203.060,50	1.377.535,49	9.050.138,23	1,74	1.522.922,27	1.921.275,62	8.875.002,71	1,83	328.057,79	175.135,52
Ensino Fundamental	74.068.033,90	89.299.158,52	15.311.131,30	86.906.276,51	16,73	2.392.882,01	17.328.234,05	82.279.489,17	16,96	7.019.669,35	4.626.787,34
Educação Infantil	36.232.024,68	42.344.411,29	8.228.020,08	36.476.353,90	7,02	5.868.057,39	6.435.753,97	32.018.279,96	6,60	10.326.131,33	4.458.073,94
Educação de Jovens e Adultos	752.000,00	750.100,00	141.610,44	655.438,86	0,13	94.661,14	141.610,44	655.438,86	0,14	94.661,14	0,00
Educação Especial	346.799,42	215.600,00	0,00	215.595,47	0,04	-9.197,55	145.547,23	0,03	70.052,77	70.048,24	
CULTURA	2.090.000,00	4.053.282,01	441.244,36	2.282.882,38	0,44	1.770.399,63	414.294,62	1.993.311,36	0,41	2.059.970,65	289.571,02
Administração Geral	1.128.000,00	1.313.936,99	146.480,40	925.963,43	0,15	387.973,56	731.390,41	0,15	582.546,58	194.573,02	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	4.150,00	0,00	4.150,00	0,00	0,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	953.000,00	2.735.195,02	294.763,96	1.352.768,95	0,26	1.382.426,07	199.765,96	1.257.770,95	0,26	1.477.424,07	94.998,00
URBANISMO	36.986.437,00	53.685.765,12	3.498.221,78	23.806.552,00	4,58	29.879.213,12	4.520.463,38	21.047.217,06	4,34	32.638.548,06	2.759.334,94
Infra-Estrutura Urbana	23.641.000,00	40.340.328,12	2.584.055,63	12.540.995,75	2,41	27.799.332,37	3.047.277,70	9.956.399,28	2,05	30.383.928,84	2.584.596,47
Serviços Urbanos	13.345.437,00	13.345.437,00	914.166,15	11.265.556,25	2,17	2.079.880,75	1.473.185,68	11.090.817,78	2,29	2.254.619,22	174.738,47
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habituação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	24.253.600,00	29.810.317,25	3.899.980,21	27.019.026,65	5,20	2.791.290,60	4.907.061,93	24.319.935,09	5,01	5.490.382,16	2.609.091,56
Ação Judiciária	80.000,00	80.000,00	0,00	55.897,53	0,01	24.102,47	2.640,00	55.897,53	0,01	24.102,47	0,00
Administração Geral	10.188.297,20	12.669.297,20	2.210.521,50	10.360.949,12	1,99	2.308.348,08	2.078.558,49	9.264.616,44	1,91	3.404.680,76	1.096.332,68
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	40.000,00	5.060,00	30.341,50	0,01	8.660,00	30.341,50	0,00	0,00	9.659,50	0,00
Saneamento Básico Urbano	13.955.302,80	17.021.020,05	1.684.398,71	16.571.838,50	3,19	449.181,55	2.817.203,44	14.969.079,62	3,08	2.051.940,43	1.602.758,88
GESTÃO AMBIENTAL	3.418.038,00	3.592.038,00	433.705,50	1.999.507,91	0,38	1.592.530,09	447.762,80	1.973.454,21	0,41	1.618.583,79	26.053,70
Administração Geral	2.277.038,00	2.407.038,00	389.705,50	1.955.507,91	0,58	451.530,09	403.762,80	1.929.454,21	0,40	477.583,79	26.053,70
Preservação e Conservação Ambiental	1.141.000,00	1.185.000,00	44.000,00	44.000,00	0,01	1.141.000,00	44.000,00	44.000,00	0,00	1.141.000,00	0,00
AGRICULTURA	7.066.950,00	7.744.460,58	1.035.842,58	7.391.666,56	1,42	352.794,02	1.008.706,02	6.619.682,32	1,36	1.124.778,26	771.984,24
Administração Geral	4.643.950,00	4.862.952,18	743.171,87	4.568.997,49	0,88	293.954,69	897.475,33	4.546.914,33	0,94	316.037,85	22.083,16
Promoção da Produção Agropecuária	2.423.000,00	2.881.508,40	292.670,71	2.822.669,07	0,54	858.339,33	111.230,69	2.072.767,99	0,43	808.740,41	749.901,08
TRANSPORTE	852.000,00	2.075.011,27	46.301,58	1.534.823,49	0,30	540.187,78	56.679,59	1.396.494,42	0,29	678.516,85	138.329,07
Administração Geral	161.000,00	364.990,00	18.851,58	243.332,00	0,05	121.658,00	25.927,29	112.806,05	0,02	252.183,95	130.525,95
Normatização e Fiscalização	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Serviços Urbanos	571.000,00	571.000,00	27.450,00	290.028,30	0,06	280.971,70	30.752,30	282.225,18	0,06	288.774,82	7.803,12
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	1.019.021,27	0,00	1.001.463,19	0,19	17.558,08	0,00	1.001.463,19	0,21	17.558,08	0,00
DESPORTO E LAZER	1.622.498,59	4.980.683,24	175.752,20	1.333.600,15	0,26	3.647.083,09	293.154,79	1.178.209,94	0,24	3.802.473,30	155.390,21
Administração Geral	810.000,00	856.328,58	119.812,98	621.738,80	0,12	234					



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1,00
Educação Infantil	4.755.000,00	6.009.105,85	1.219.016,26	5.373.201,44	1,03	635.904,41	1.221.230,07	5.373.201,44	1,11	635.904,41	0,00
Educação de Jovens e Adultos	175.000,00	175.000,00	32.947,26	146.490,08	0,03	28.509,92	32.947,26	146.490,08	0,03	28.509,92	0,00
CULTURA	10.000,00	4.000,00	1.064,28	2.767,12	0,00	1.232,88	1.064,28	2.767,12	0,00	1.232,88	0,00
Administração Geral	10.000,00	4.000,00	1.064,28	2.767,12	0,00	1.232,88	1.064,28	2.767,12	0,00	1.232,88	0,00
SANEAMENTO	662.000,00	682.000,00	144.225,61	656.555,98	0,13	25.444,02	144.225,61	656.555,98	0,14	25.444,02	0,00
Administração Geral	662.000,00	682.000,00	144.225,61	656.555,98	0,13	25.444,02	144.225,61	656.555,98	0,14	25.444,02	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	200.200,00	255.200,00	53.349,43	234.559,80	0,05	20.640,20	53.349,43	234.559,80	0,05	20.640,20	0,00
Administração Geral	200.200,00	255.200,00	53.349,43	234.559,80	0,05	20.640,20	53.349,43	234.559,80	0,05	20.640,20	0,00
AGRICULTURA	264.550,00	329.550,00	54.061,21	288.016,73	0,06	41.533,27	68.113,79	288.016,73	0,06	41.533,27	0,00
Administração Geral	264.550,00	329.550,00	54.061,21	288.016,73	0,06	41.533,27	68.113,79	288.016,73	0,06	41.533,27	0,00
TOTAL	504.980.300,40	651.965.764,68	91.683.951,09	519.405.255,76	100,00	132.560.508,92	104.034.344,59	485.242.739,74	100,00	166.723.024,94	34.162.516,02

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/fev/2024 às 13h e 23m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exec. Atual
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	38.453.590,88	41.315.555,78	46.244.325,78	48.823.438,23	47.405.511,66	48.416.761,28	45.236.720,37	46.243.635,42	43.269.037,37	47.633.969,39	49.184.711,32	59.713.853,95	561.941.111,43	525.819.702,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.518.692,48	7.350.643,57	10.296.157,34	16.306.842,32	8.086.175,26	7.940.015,67	8.961.524,76	8.972.996,96	7.927.992,48	8.294.374,11	7.937.097,18	10.444.821,17	110.037.333,30	109.053.382,00
IPTU	509.302,50	1.783.200,54	3.045.640,03	10.156.830,82	1.208.669,34	1.117.431,75	1.360.281,16	1.669.597,93	996.995,31	1.003.990,37	820.266,69	503.510,70	24.175.717,14	25.787.530,00
ISS	3.720.812,00	3.287.759,06	3.517.766,13	3.723.865,85	3.674.314,32	3.940.187,22	4.130.723,06	4.063.242,18	4.339.211,29	4.233.356,92	4.521.632,24	4.357.260,34	47.510.130,61	42.269.769,00
ITBI	903.910,97	855.288,50	830.110,67	621.845,91	831.622,85	736.299,37	774.710,95	800.058,41	726.897,63	846.436,28	741.391,26	672.797,74	9.341.370,54	10.842.917,00
IRRF	1.576.086,76	652.037,23	1.750.295,98	967.890,68	1.779.598,39	1.358.033,24	2.196.389,61	1.751.527,49	1.340.794,72	1.822.642,27	1.389.975,13	4.418.764,78	21.004.036,28	20.049.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	808.580,25	772.358,24	1.152.344,53	836.409,06	591.970,36	788.064,09	499.419,98	688.570,95	524.093,53	387.948,27	463.831,86	492.487,61	8.006.078,73	10.103.266,00
Contribuições	1.253.291,88	2.176.091,43	2.282.789,80	3.237.254,87	2.144.031,36	2.235.776,00	2.234.311,40	2.272.409,71	2.322.044,87	2.263.256,69	2.245.480,61	4.113.264,36	28.780.002,98	29.347.063,00
Receita Patrimonial	5.667.623,80	3.626.935,31	5.071.101,64	3.613.331,28	5.008.642,56	5.762.695,25	4.885.087,94	4.176.411,94	2.928.571,99	2.743.008,19	7.224.639,11	5.457.855,03	56.165.904,04	19.757.854,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.667.623,80	3.626.935,31	5.071.101,64	3.613.331,28	5.008.642,56	5.762.695,25	4.885.087,94	4.176.411,94	2.928.571,99	2.743.008,19	7.224.639,11	5.457.855,03	56.165.904,04	19.757.854,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.137.038,26	2.071.718,72	2.648.293,20	2.211.252,96	2.338.179,16	2.325.711,95	2.681.300,66	2.617.993,47	2.446.083,07	2.399.065,70	2.617.310,91	2.735.258,22	29.229.206,28	27.566.379,00
Transferências Correntes	21.712.575,31	25.882.932,98	25.851.532,20	23.189.297,15	29.615.808,25	29.960.704,32	26.265.327,95	27.114.010,04	27.214.716,96	31.729.767,06	28.871.668,65	36.818.786,67	334.227.127,54	338.167.356,25
Cota-Parte do FPM	4.963.709,34	6.550.566,29	4.007.281,91	4.581.573,77	5.093.154,78	4.756.968,37	6.013.927,31	4.073.025,72	4.152.037,04	3.856.256,54	5.003.355,77	7.945.680,06	60.997.536,90	65.384.900,00
Cota-Parte do ICMS	5.540.592,44	4.763.111,50	5.047.277,34	4.441.117,12	8.827.761,49	7.197.446,81	7.098.338,21	6.949.668,83	6.934.235,21	5.598.796,24	4.978.543,27	9.211.187,14	76.588.075,60	88.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.747.959,24	2.328.930,77	2.934.610,68	2.561.909,99	2.732.229,59	2.529.333,92	2.386.388,22	2.492.868,10	1.716.672,48	1.559.011,91	1.089.443,60	695.940,59	25.775.299,09	23.997.387,00
Cota-Parte do ITR	43.769,87	14.920,55	19.402,41	19.971,29	57.630,45	19.734,73	28.897,51	26.349,83	112.046,90	1.066.357,75	92.159,41	84.475,46	1.585.716,16	900.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	27.390,39	35.073,37	0,00	46.921,10	20.869,61	4.591,56	48.485,88	28.591,78	33.703,71	0,00	58.923,05	304.550,45	480.000,00
Transferências do FUNDEB	4.942.258,32	7.792.004,30	5.967.250,14	6.354.903,17	7.778.694,37	6.625.184,92	6.263.664,43	6.359.286,32	5.957.946,74	5.239.946,60	7.218.261,06	8.921.693,79	79.421.094,16	85.621.425,00
Outras Transferências Correntes	3.474.286,10	4.406.009,18	7.840.636,35	5.229.821,81	5.079.416,47	8.811.165,96	4.469.520,71	7.164.325,36	8.313.186,81	14.375.694,31	10.489.905,54	9.900.886,58	89.554.855,18	73.783.644,25
Outras Receitas Correntes	164.369,15	207.233,77	94.451,60	265.459,65	212.675,07	191.858,09	209.167,66	1.089.813,30	429.628,00	204.497,64	288.514,86	143.868,50	3.501.537,29	1.927.668,00
DEDUÇÕES (II)	7.066.224,35	6.307.313,35	6.913.019,29	5.919.447,20	8.134.722,97	8.412.972,20	7.376.007,87	6.746.631,21	5.513.146,43	5.237.427,71	9.573.266,25	10.773.284,57	87.973.463,40	63.757.155,60
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	6.351,03	6.727,60	6.727,60	6.727,60	6.727,60	6.727,60	96.573,60	6.727,60	6.727,60	6.727,60	13.455,20	170.200,63	35.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	510.426,28	1.304.006,32	1.282.275,56	1.306.106,82	1.313.877,06	1.308.970,83	1.323.713,73	1.331.494,62	1.419.851,45	1.343.639,99	1.329.472,31	2.934.244,75	16.708.079,72	16.001.626,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.803.141,50	2.166.521,65	3.121.836,58	2.192.247,95	3.369.128,40	4.098.952,68	3.243.249,40	2.471.426,27	1.525.577,50	1.370.784,49	5.910.915,49	4.398.269,83	37.672.051,74	13.125.249,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.752.656,57	2.830.434,35	2.502.179,55	2.414.364,83	3.444.989,91	2.998.321,09	2.802.317,14	2.847.136,72	2.560.989,88	2.516.275,63	2.326.150,85	3.427.314,79	33.423.131,31	34.595.180,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.387.366,53	35.008.242,43	39.331.306,49	42.903.991,03	39.270.788,69	40.003.789,08	37.860.712,50	39.497.004,21	37.755.890,94	42.396.541,68	39.611.445,07	48.940.569,38	473.967.648,03	462.062.547,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500.759,00	10.500.759,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	31.387.366,53	35.008.242,43	39.331.306,49	42.903.991,03	39.270.788,69	40.003.789,08	37.860.712,50	39.497.004,21	37.755.890,94	42.396.541,68	39.611.445,07	38.439.810,38	463.466.889,03	462.062.547,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	333.312,00	333.312,00	330.708,00	330.708,00	335.280,00	332.640,00	332.640,00	332.640,00	330.000,00	330.000,00	327.360,00	657.360,00	4.305.960,00	4.380.168,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	31.054.054,53	34.674.930,43	39.000.598,49	42.573.283,03	38.935.508,69	39.671.149,08	37.528.072,50	39.164.364,21	37.425.890,94	42.066.541,68	39.284.085,07	37.782.450,38	459.160.929,03	457.682.379,21

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 05/fev/2024 às 13h e 24m.



MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	59.429.209,00	86.409.561,41
Receita de Contribuições dos Segurados	16.001.626,00	16.708.079,72
Ativo	15.939.589,00	16.638.834,03
Inativo	58.711,00	65.603,58
Pensionista	3.326,00	3.642,11
Receita de Contribuições Patronais	30.265.934,00	31.859.212,54
Ativo	30.145.495,00	31.752.992,09
Inativo	113.648,00	99.966,73
Pensionista	6.791,00	6.253,72
Receita Patrimonial	13.125.249,00	37.672.051,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.125.249,00	37.672.051,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.400,00	170.217,41
Compensação Financeira entre os regimes	35.100,00	170.200,63
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.300,00	16,78
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	59.429.209,00	86.409.561,41

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	15.500.000,00	15.098.952,65	15.098.952,65	15.098.952,65	0,00
Aposentadorias	13.000.000,00	12.899.440,94	12.899.440,94	12.899.440,94	0,00
Pensões por Morte	2.500.000,00	2.199.511,71	2.199.511,71	2.199.511,71	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.169.635,00	1.833.272,70	1.833.272,70	1.833.272,70	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.169.635,00	1.833.272,70	1.833.272,70	1.833.272,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	17.669.635,00	16.932.225,35	16.932.225,35	16.932.225,35	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	41.759.574,00	69.477.336,06	69.477.336,06	69.477.336,06	86.409.561,41
--	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	40.079.214,00				



MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.082,91
Investimentos e Aplicações	739.189,72
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.976,53				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.106,38
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000.000,00	14.333.625,44	-4.333.625,44
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	66.719.897,70	25.296.203,75	41.423.693,95
Investimentos	58.234.201,54	17.738.630,34	40.495.571,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.485.696,16	7.557.573,41	928.122,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	66.719.897,70	25.296.203,75	41.423.693,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	56.719.897,70	10.962.578,31	45.757.319,39

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/fev/2024 as 13h e 44m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	462.061.247,21	473.967.631,25	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.053.382,00	110.037.333,30	
IPTU	25.787.530,00	24.175.717,14	
ISS	42.269.769,00	47.510.130,61	
ITBI	10.842.917,00	9.341.370,54	
IRRF	20.049.900,00	21.004.036,28	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.103.266,00	8.006.078,73	
Contribuições	13.345.437,00	12.071.923,26	
Receita Patrimonial	6.632.605,56	18.493.852,30	
Aplicações Financeiras (II)	6.632.605,56	18.493.852,30	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	303.572.175,65	300.803.996,23	
Cota-Parte do FPM	53.465.196,80	48.683.498,85	
Cota-Parte do ICMS	70.400.000,00	61.270.460,71	
Cota-Parte do IPVA	19.197.909,60	20.620.238,68	
Cota-Parte do ITR	720.000,00	1.268.573,05	
Transferências da LC 61/1989	384.000,00	243.640,36	
Transferências do FUNDEB	85.621.425,00	79.421.094,16	
Outras Transferências Correntes	73.783.644,25	89.296.490,42	
Demais Receitas Correntes	29.457.647,00	32.560.526,16	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	29.457.647,00	32.560.526,16	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	455.428.641,65	455.473.778,95	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	46.303.960,00	48.737.509,67	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	13.125.249,00	37.672.051,74	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.171.723,85	28.790.173,22	
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	14.333.625,44	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	221.331,00	38.663,73	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	221.331,00	38.663,73	
Transferências de Capital	15.950.392,85	14.417.884,05	
Convênios	13.036.303,04	3.819.841,21	
Outras Transferências de Capital	2.914.089,81	10.598.042,84	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.171.723,85	14.456.547,78	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	517.904.325,50	518.667.836,40	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	471.600.365,50	469.930.326,73	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	522.112.516,98	476.294.101,86	451.692.974,44	449.557.880,71	2.540.111,84	17.250.917,41	17.250.917,41
Pessoal e Encargos Sociais	242.208.776,95	233.650.951,55	233.439.168,90	231.589.448,98	807.387,72	1.976,22	1.976,22
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.914.303,84	1.493.960,92	1.493.960,92	1.493.960,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	277.989.436,19	241.149.189,39	216.759.844,62	216.474.470,81	1.732.724,12	17.248.941,19	17.248.941,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	520.198.213,14	474.800.140,94	450.199.013,52	448.063.919,79	2.540.111,84	17.250.917,41	17.250.917,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.249.995,00	17.814.950,15	17.783.712,62	17.783.712,62	4.928,23	43.075,49	43.075,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

								Em reais	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)									
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	66.619.897,70	25.246.568,75	15.716.417,68	15.425.614,10	1.798.111,12	44.070.390,86	41.367.824,34		
Investimentos	58.134.201,54	17.688.995,34	8.158.844,27	7.868.040,69	1.798.111,12	44.070.390,86	41.367.824,34		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XXVII)	8.485.696,16	7.557.573,41	7.557.573,41	7.557.573,41	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	58.134.201,54	17.688.995,34	8.158.844,27	7.868.040,69	1.798.111,12	44.070.390,86	41.367.824,34		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	43.883.355,00	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00	49.635,00	49.635,00	49.635,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	641.565.764,68	510.353.721,43	476.191.205,41	473.765.308,10	4.343.151,19	61.364.383,76	58.661.817,24		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	622.215.769,68	492.489.136,28	458.357.857,79	455.931.960,48	4.338.222,96	61.321.308,27	58.618.741,75		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-18.102.440,13		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-48.958.598,46		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						2.091.826,00			
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre / 2023			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						18.493.852,30			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						1.493.960,92			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-31.958.707,08		
ABAIXO DA LINHA									
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO					
				Em 31/Dez/2022 (a)		Até o Bimestre (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				154.985.476,92		103.870.812,02			
DEDUÇÕES (XL)				182.553.526,59		153.437.508,86			
Disponibilidade de Caixa				182.474.230,67		153.195.816,49			
Disponibilidade de Caixa Bruta				188.321.686,86		160.835.894,52			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				4.381.161,96		5.140.917,33			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				1.466.294,23		2.499.160,70			
Demais Haveres Financeiros				79.295,92		241.692,37			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				-27.568.049,67		-49.566.696,84			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						21.998.647,17			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL								VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-11.081.283,00	
AJUSTE METODOLÓGICO								Até o Bimestre / 2023	
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)						759.755,37			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00			
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00			
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00			
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00			
OUTROS AJUSTES (XLIX)						0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]						22.758.402,54			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						5.758.511,16			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						103.940.805,58			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						103.940.805,58			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00			



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.573.548,69	2.722.954,10	4.253.563,79	30.485,50	12.453,50	68.212.451,45	73.998.698,02	61.364.383,76	58.661.817,24	3.889.336,21	79.659.996,02	79.672.449,52
PODER EXECUTIVO	1.573.548,69	2.659.779,38	4.192.249,05	28.625,52	12.453,50	68.212.451,45	73.209.586,09	60.647.556,98	57.944.990,46	3.852.470,84	79.624.576,24	79.637.029,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	63.174,72	61.314,74	1.859,98	0,00	0,00	789.111,93	716.826,78	716.826,78	36.865,37	35.419,78	35.419,78
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	89.587,40	89.587,40	0,00	0,00	0,00	9.491,99	0,00	0,00	9.491,99	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	48.345,61	48.345,61	0,00	0,00	0,00	9.491,99	0,00	0,00	9.491,99	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	41.241,79	41.241,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.573.548,69	2.812.541,50	4.343.151,19	30.485,50	12.453,50	68.212.451,45	74.008.190,01	61.364.383,76	58.661.817,24	3.898.828,20	79.659.996,02	79.672.449,52

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/fev/2024 as 13h e 29m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	101.423.346,00	102.031.254,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.247.410,00	24.175.717,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.846.517,00	9.341.370,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	42.279.419,00	47.510.130,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	20.050.000,00	21.004.036,28
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	178.762.287,00	166.543.002,05
2.1- Cota-Parte FPM	65.384.900,00	60.997.536,90
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	59.598.516,00	56.109.028,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.786.384,00	4.888.508,07
2.2- Cota-Parte ICMS	88.000.000,00	76.588.075,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	304.550,45
2.4- Cota-Parte ITR	900.000,00	1.585.716,16
2.5- Cota-Parte IPVA	23.997.387,00	25.775.299,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.291.823,85
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	280.185.633,00	268.574.256,62
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	34.595.180,60	32.330.898,80
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	35.451.227,65	35.135.621,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	85.621.425,00	80.002.878,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	85.621.425,00	80.002.878,49
6.1.1- Principal	85.621.425,00	79.421.094,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	581.784,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	51.026.244,40	47.090.195,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		6.196.401,59
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.139.829,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		5.056.572,42
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		86.199.280,08



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	91.816.299,17	84.678.725,63	84.671.486,70	83.777.925,17	7.238,93
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	82.392.499,17	78.891.397,47	78.891.397,47	77.997.835,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	24.699.400,00	21.731.597,09	21.731.597,09	21.667.006,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	56.835.599,17	56.420.919,12	56.420.919,12	55.602.706,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	857.500,00	738.881,26	738.881,26	728.122,60	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.423.800,00	5.787.328,16	5.780.089,23	5.780.089,23	7.238,93
10.2.1 - Educação Infantil	5.076.200,00	1.750.088,33	1.742.849,40	1.742.849,40	7.238,93
10.2.2- Ensino Fundamental	4.280.000,00	3.974.192,15	3.974.192,15	3.974.192,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	67.600,00	63.047,68	63.047,68	63.047,68	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	78.483.851,46	78.476.612,53	77.583.051,00	7.238,93	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	78.483.851,46	78.476.612,53	77.583.051,00	7.238,93	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	72.696.523,30	72.696.523,30	71.802.961,77	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	56.002.014,94	72.696.523,30	72.696.523,30	90,87		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	8.000.287,85	1.519.027,03	1.519.027,03	0,00	1,90	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	7.616.477,01	1.139.829,17	6.145.000,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.616.477,01	1.139.829,17	6.145.000,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	48.472.063,28	47.905.339,65	40.668.265,53	40.170.999,04	7.237.074,12
20.1- Educação Infantil	16.063.647,78	16.044.176,26	12.981.812,60	12.621.631,73	3.062.363,66
20.2- Ensino Fundamental	21.974.386,29	21.586.415,17	17.586.840,23	17.559.455,43	3.999.574,94
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	35.600,00	35.600,00	35.600,00	35.600,00	0,00
20.5- Administração Geral	10.398.429,21	10.239.148,22	10.064.012,70	9.954.311,88	173.135,52
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	140.288.362,45	132.584.065,28	125.339.752,23	123.948.924,21	7.244.313,05
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	45.839.247,78	39.525.861,68	36.456.259,09	36.031.487,71	3.069.602,59
21.1.1- Creche	45.839.247,78	39.525.861,68	36.456.259,09	36.031.487,71	3.069.602,59
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	94.449.114,67	93.058.203,60	88.883.493,14	87.917.436,50	4.174.710,46

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	47.905.339,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	32.330.898,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	320.335,31
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	79.915.903,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	67.143.564,15	79.915.903,14	29,76		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)		
			RP CANCELADOS (af)		
			SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)		
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.891.482,32	3.870.006,88	4.053.768,03	320.335,31	517.378,98
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.690.421,56	3.771.684,70	3.863.949,05	309.093,53	517.378,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	201.060,76	98.322,18	189.818,98	11.241,78	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.181.851,41	13.900.088,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.786.476,16	4.468.949,47
31.1.1- Salário-Educação	1.427.482,00	1.779.526,25
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	933.418,00	1.296.289,20
31.1.4 - PNATE	180.000,00	169.535,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.245.576,16	1.223.598,86
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.395.375,25	9.431.138,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	17.396.316,59	15.880.711,66	13.865.027,91	13.865.025,38	2.015.683,75
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.514.269,36	2.323.693,66	935.222,31	935.222,31	1.388.471,35
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.882.047,23	13.557.018,00	12.929.805,60	12.929.803,07	627.212,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	159.864.679,04	150.637.208,14	141.307.163,10	139.916.332,55	9.330.045,04
33.1- Despesas Correntes	148.028.010,79	142.475.876,00	139.246.460,13	137.855.629,58	3.229.415,87
33.1.1- Pessoal Ativo	100.760.504,32	97.143.608,08	97.143.608,08	95.752.780,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	47.267.506,47	45.332.267,92	42.102.852,05	42.102.849,52	3.229.415,87
33.2- Despesas de Capital	11.836.668,25	8.161.332,14	2.060.702,97	2.060.702,97	6.100.629,17
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	11.836.668,25	8.161.332,14	2.060.702,97	2.060.702,97	6.100.629,17

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	6.395.934,93	1.527.298,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	80.002.878,49	1.779.526,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	83.967.744,15	2.861.900,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.431.069,27	444.924,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.431.069,27	444.924,89

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/fev/2024 às 13h e 25m.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH

CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES

CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	58.785.258,44	15.783.010,49	43.002.247,95	299.524.289,74
2024	63.255.090,65	29.036.661,60	34.218.429,05	333.742.718,79
2025	65.569.111,55	29.415.575,42	36.153.536,13	369.896.254,92
2026	68.010.631,82	29.445.546,55	38.565.085,27	408.461.340,18
2027	69.869.380,98	33.136.285,07	36.733.095,91	445.194.436,09
2028	71.784.657,87	35.943.377,86	35.841.280,01	481.035.716,10
2029	73.276.094,34	40.572.311,95	32.703.782,39	513.739.498,49
2030	74.855.909,42	43.677.743,70	31.178.165,72	544.917.664,21
2031	76.357.732,53	46.751.218,21	29.606.514,32	574.524.178,53
2032	77.715.302,33	50.033.512,63	27.681.789,70	602.205.968,24
2033	78.829.405,05	53.568.080,78	25.261.324,27	627.467.292,51
2034	79.124.378,07	60.229.954,62	18.894.423,45	646.361.715,96
2035	79.507.473,85	64.813.327,97	14.694.145,88	661.055.861,84
2036	79.810.297,73	68.701.107,42	11.109.190,31	672.165.052,15
2037	80.299.613,45	70.593.080,59	9.706.532,86	681.871.584,70
2038	80.543.930,03	73.223.363,86	7.320.566,17	689.192.150,88
2039	80.621.970,64	75.894.948,62	4.727.022,02	693.919.172,89
2040	80.663.308,15	78.032.307,29	2.631.000,86	696.550.173,76
2041	80.404.533,46	80.818.151,92	-413.618,46	696.136.555,30
2042	80.117.554,63	82.969.182,02	-2.851.627,39	693.284.927,91
2043	79.762.720,87	84.660.427,97	-4.897.707,10	688.387.220,82
2044	79.384.489,33	85.933.133,50	-6.548.644,17	681.838.576,64
2045	78.768.324,86	87.646.919,00	-8.878.594,14	672.959.982,50
2046	78.437.550,44	87.515.537,27	-9.077.986,83	663.881.995,68
2047	78.004.485,53	87.582.183,18	-9.577.697,65	654.304.298,02
2048	77.511.840,16	87.798.647,18	-10.286.807,02	644.017.491,00
2049	77.070.572,35	87.418.007,05	-10.347.434,70	633.670.056,30
2050	76.769.568,33	86.389.218,53	-9.619.650,20	624.050.406,11
2051	76.397.659,74	85.679.966,77	-9.282.307,03	614.768.099,09
2052	76.046.538,18	84.952.774,65	-8.906.236,47	605.861.862,61
2053	75.935.233,03	83.086.468,04	-7.151.235,01	598.710.627,60
2054	75.949.400,46	81.107.312,48	-5.157.912,02	593.552.715,58
2055	76.114.258,59	78.758.976,77	-2.644.718,18	590.907.997,41
2056	70.236.909,94	76.407.127,52	-6.170.217,58	584.737.779,82
2057	36.013.783,68	73.462.764,68	-37.448.981,00	547.288.798,83
2058	33.791.252,20	70.488.701,77	-36.697.449,57	510.591.349,27
2059	31.590.014,78	67.538.126,74	-35.948.111,96	474.643.237,31
2060	29.445.156,56	64.465.204,51	-35.020.047,95	439.623.189,37
2061	27.348.042,08	61.362.555,08	-34.014.513,00	405.608.676,36
2062	25.342.332,97	58.067.790,98	-32.725.458,01	372.883.218,36
2063	23.409.141,20	54.742.404,05	-31.333.262,85	341.549.955,51
2064	21.534.640,65	51.498.456,32	-29.963.815,67	311.586.139,83



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

				Em Reais
2065	19.744.457,20	48.230.767,02	-28.486.309,82	283.099.830,01
2066	18.033.093,42	44.998.973,48	-26.965.880,06	256.133.949,95
2067	16.409.974,36	41.794.153,39	-25.384.179,03	230.749.770,92
2068	14.871.642,70	38.661.469,87	-23.789.827,17	206.959.943,75
2069	13.419.971,76	35.614.349,29	-22.194.377,53	184.765.566,21
2070	12.056.182,65	32.665.302,80	-20.609.120,15	164.156.446,06
2071	10.780.900,43	29.826.761,57	-19.045.861,14	145.110.584,91
2072	9.593.905,91	27.108.097,50	-17.514.191,59	127.596.393,32
2073	8.494.517,01	24.519.110,51	-16.024.593,50	111.571.799,82
2074	7.480.990,90	22.063.313,93	-14.582.323,03	96.989.476,78
2075	6.551.210,83	19.742.888,44	-13.191.677,61	83.797.799,17
2076	5.703.123,78	17.563.279,60	-11.860.155,82	71.937.643,35
2077	4.934.027,28	15.526.803,70	-10.592.776,42	61.344.866,93
2078	4.241.110,85	13.637.740,50	-9.396.629,65	51.948.237,28
2079	3.621.040,66	11.898.649,10	-8.277.608,44	43.670.628,84
2080	3.069.925,54	10.309.117,20	-7.239.191,66	36.431.437,17
2081	2.583.530,17	8.866.840,54	-6.283.310,37	30.148.126,80
2082	2.157.337,62	7.567.430,80	-5.410.093,18	24.738.033,62
2083	1.786.822,04	6.406.555,66	-4.619.733,62	20.118.300,00
2084	1.467.248,76	5.377.540,77	-3.910.292,01	16.208.007,99
2085	1.193.989,76	4.473.830,81	-3.279.841,05	12.928.166,94
2086	962.337,90	3.686.788,14	-2.724.450,24	10.203.716,70
2087	767.865,41	3.008.756,35	-2.240.890,94	7.962.825,76
2088	606.034,23	2.428.832,62	-1.822.798,39	6.140.027,36
2089	472.700,49	1.936.989,55	-1.464.289,06	4.675.738,31
2090	364.031,00	1.523.363,43	-1.159.332,43	3.516.405,88
2091	276.581,30	1.179.094,13	-902.512,83	2.613.893,04
2092	207.297,88	896.738,26	-689.440,38	1.924.452,66
2093	153.383,19	669.280,20	-515.897,01	1.408.555,65
2094	112.232,83	489.473,56	-377.240,73	1.031.314,92
2095	81.486,44	350.186,13	-268.699,69	762.615,23
2096	59.033,51	244.390,70	-185.357,19	577.258,04
2097	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
 PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
 PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/fev/2024 as 14h e 10m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	<u>PREVISÃO ATUALIZADA</u> (a)		<u>RECEITAS REALIZADAS</u> (b)			<u>SALDO A REALIZAR</u> (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	221.331,00		63.193,06			158.137,94	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	221.331,00		38.663,73			182.667,27	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00		24.529,33			-24.529,33	
<u>DESPESAS</u>	<u>DOTAÇÃO ATUALIZADA</u> (d)	<u>DESPESAS EMPENHADAS</u>	<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u> (e)	<u>DESPESAS PAGAS</u> (f)	<u>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	<u>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR</u>	<u>SALDO</u> (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	431.331,00	366.225,90	172.780,90	172.780,90	193.445,00	1.041.646,00	258.550,10
Despesas de Capital	431.331,00	366.225,90	172.780,90	172.780,90	193.445,00	1.041.646,00	258.550,10
Investimentos	431.331,00	366.225,90	172.780,90	172.780,90	193.445,00	1.041.646,00	258.550,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	<u>2022</u> (i)		<u>2023</u> (j) = (Ib - (II f + II g))			<u>SALDO ATUAL</u> (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)	189.152,84		-1.151.233,84			-962.081,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/fev/2024 as 13h e 49m.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1,00

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH

CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES

CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	98.950.116,00	98.950.116,00	102.031.254,57	103,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.787.530,00	25.787.530,00	24.175.717,14	93,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.842.917,00	10.842.917,00	9.341.370,54	86,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.269.769,00	42.269.769,00	47.510.130,61	112,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	20.049.900,00	20.049.900,00	21.004.036,28	104,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	172.975.903,00	172.975.903,00	161.654.493,98	93,45
Cota-Parte FPM	59.598.516,00	59.598.516,00	56.109.028,83	94,15
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	1.585.716,16	176,19
Cota-Parte IPVA	23.997.387,00	23.997.387,00	25.775.299,09	107,41
Cota-Parte ICMS	88.000.000,00	88.000.000,00	76.588.075,60	87,03
Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	304.550,45	63,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	1.291.823,85	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	271.926.019,00	271.926.019,00	263.685.748,55	96,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.013.497,89	10.219.054,49	9.820.431,43	96,10	9.728.199,21	95,20	9.565.014,53	93,60	92.232,22
Despesas Correntes	11.794.749,65	9.961.542,92	9.778.161,43	98,16	9.685.929,21	97,23	9.560.160,09	95,97	92.232,22
Despesas de Capital	218.748,24	257.511,57	42.270,00	16,41	42.270,00	16,41	4.854,44	1,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	36.075.106,19	32.308.707,14	31.384.631,11	97,14	31.077.138,91	96,19	31.070.980,69	96,17	307.492,20
Despesas Correntes	35.850.400,00	31.789.616,21	31.101.520,89	97,84	31.013.484,97	97,56	31.007.326,75	97,54	88.035,92
Despesas de Capital	224.706,19	519.090,93	283.110,22	54,54	63.653,94	12,26	63.653,94	12,26	219.456,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.334.600,00	1.562.300,00	1.083.772,34	69,37	1.031.645,84	66,03	1.013.744,84	64,89	52.126,50
Despesas Correntes	1.299.600,00	1.527.300,00	1.083.772,34	70,96	1.031.645,84	67,55	1.013.744,84	66,37	52.126,50
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.348.100,00	2.849.352,22	2.746.421,27	96,39	2.746.421,27	96,39	2.746.421,27	96,39	0,00
Despesas Correntes	2.348.100,00	2.849.352,22	2.746.421,27	96,39	2.746.421,27	96,39	2.746.421,27	96,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.023.920,00	2.845.420,00	2.701.268,81	94,93	2.700.552,53	94,91	2.696.846,00	94,78	716,28
Despesas Correntes	2.937.920,00	2.759.420,00	2.701.268,81	97,89	2.700.552,53	97,87	2.696.846,00	97,73	716,28
Despesas de Capital	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.431.759,00	45.976.835,61	44.930.150,68	97,72	43.989.101,75	95,68	43.961.264,25	95,62	941.048,93
Despesas Correntes	12.473.759,00	45.833.835,61	44.930.150,68	98,03	43.989.101,75	95,98	43.961.264,25	95,91	941.048,93
Despesas de Capital	958.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	68.226.983,08	95.761.669,46	92.666.675,64	96,77	91.273.059,51	95,31	91.054.271,58	95,08	1.393.616,13



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	92.666.675,64	91.273.059,51	91.054.271,58
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	92.666.675,64	91.273.059,51	91.054.271,58
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		39.552.862,28	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	53.113.813,36	51.720.197,23	51.501.409,30
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	35,14	34,61	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado)' (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	39.552.862,28	92.666.675,64	53.113.813,36	1.612.404,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.113.813,36
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.879.335,64	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.724.950,14	24.231,71	1.842.701,60	-1.842.701,60
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.213.067,87	109.135,92	1.343.174,59	-1.343.174,59
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.142.782,68	0,00	1.017.407,92	-1.017.407,92

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)

MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	175.079,85	175.079,85	175.079,85	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	842.328,07	842.328,07	842.328,07	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.017.407,92	1.017.407,92	1.017.407,92	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	42.283.565,00	60.229.882,26	79.118.659,73	131,36
Proveniente da União	39.163.565,00	47.459.430,99	65.253.342,44	137,49
Proveniente dos Estados	3.120.000,00	12.770.451,27	13.865.317,29	108,57
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.603.090,00	1.603.090,00	1.707.211,76	106,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	43.886.655,00	61.832.972,26	80.825.871,49	130,72

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.062.633,00	18.150.962,04	13.896.678,51	76,56	12.970.369,09	71,46	12.855.687,09	70,83	926.309,42
Despesas Correntes	10.012.633,00	17.539.774,35	13.551.309,15	77,26	12.836.578,38	73,19	12.820.696,38	73,09	714.730,77
Despesas de Capital	50.000,00	611.187,69	345.369,36	56,51	133.790,71	21,89	34.990,71	5,73	211.578,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.636.606,00	26.580.526,80	22.893.519,76	86,13	21.556.649,72	81,10	21.468.371,92	80,77	1.336.870,04
Despesas Correntes	23.251.660,00	22.318.288,21	21.049.217,75	94,31	19.790.204,67	88,67	19.790.204,67	88,67	1.259.013,08
Despesas de Capital	384.946,00	4.262.238,59	1.844.302,01	43,27	1.766.445,05	41,44	1.678.167,25	39,37	77.856,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	4.809.139,00	3.830.275,84	2.230.670,07	58,24	2.202.082,05	57,49	2.107.552,47	55,02	28.588,02
Despesas Correntes	4.809.139,00	3.830.275,84	2.230.670,07	58,24	2.202.082,05	57,49	2.107.552,47	55,02	28.588,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.710,00	105.110,00	55.271,59	52,58	44.998,57	42,81	44.998,57	42,81	10.273,02
Despesas Correntes	87.710,00	95.110,00	55.271,59	58,11	44.998,57	47,31	44.998,57	47,31	10.273,02
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	547.477,00	1.152.192,52	326.451,80	28,33	181.538,28	15,76	181.409,22	15,74	144.913,52
Despesas Correntes	521.027,00	1.125.742,52	324.548,62	28,83	179.635,10	15,96	179.506,04	15,95	144.913,52
Despesas de Capital	26.450,00	26.450,00	1.903,18	7,20	1.903,18	7,20	1.903,18	7,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.553.000,00	62.328.672,39	51.460.697,56	82,56	42.563.872,12	68,29	42.563.872,12	68,29	8.896.825,44
Despesas Correntes	4.553.000,00	62.328.672,39	51.460.697,56	82,56	42.563.872,12	68,29	42.563.872,12	68,29	8.896.825,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	43.706.565,00	112.147.739,59	90.863.289,29	81,02	79.519.509,83	70,91	79.221.891,39	70,64	11.343.779,46



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.076.130,89	28.370.016,53	23.717.109,94	83,60	22.698.568,30	80,01	22.420.701,62	79,03	11.343.779,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	59.711.712,19	58.889.233,94	54.278.150,87	92,17	52.633.788,63	89,38	52.539.352,61	89,22	11.343.779,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.143.739,00	5.392.575,84	3.314.442,41	61,46	3.233.727,89	59,97	3.121.297,31	57,88	11.343.779,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.445.810,00	2.954.462,22	2.801.692,86	94,83	2.791.419,84	94,48	2.791.419,84	94,48	11.343.779,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.571.397,00	3.997.612,52	3.027.720,61	75,74	2.882.090,81	72,10	2.878.255,22	72,00	11.343.779,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.343.779,46
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.984.759,00	108.305.508,00	96.390.848,24	89,00	86.552.973,87	79,92	86.525.136,37	79,89	11.343.779,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	111.933.548,08	207.909.409,05	183.529.964,93	88,27	170.792.569,34	82,15	170.276.162,97	81,90	12.737.395,59

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/fev/2024 as 13h e 29m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 6º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

<u>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</u>	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

<u>DESPESAS DE PPP</u>	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/fev/2024 as 13h e 50m.

Nota:

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial		504.980.300,40
Previsão Atualizada		547.662.180,06
Receitas Realizadas		589.167.365,88
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		73.981.842,38
DESPESAS		
Dotação Inicial		504.980.300,40
Dotação Atualizada		651.965.764,68
Despesas Empenhadas		519.405.255,76
Despesas Liquidadas		485.242.739,74
Despesas Pagas		482.816.842,43
Superávit Orçamentário		103.924.626,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Período
Despesas Empenhadas		519.405.255,76
Despesas Liquidadas		485.242.739,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		473.967.648,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		463.466.889,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		459.160.929,03



MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			86.409.561,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas			16.932.225,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas			16.932.225,35
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			69.477.336,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.091.826,00	-48.958.598,46	-2.340,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-11.081.283,00	21.998.647,17	-198,52

MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.281.673,68	28.625,52	4.240.594,66	12.453,50
Poder Legislativo	104.416,51	1.859,98	102.556,53	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	141.431.529,53	3.861.962,83	57.944.990,46	79.624.576,24
Poder Legislativo	789.111,93	36.865,37	716.826,78	35.419,78
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	146.606.731,65	3.929.313,70	63.004.968,43	79.672.449,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	79.915.903,14	<18% / 25%>	29,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	72.696.523,30	70%	90,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	14.333.625,44		-4.333.625,44	
Despesa de Capital Líquida	25.296.203,75		41.423.693,95	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	58.785.258,44	78.829.405,05	79.762.720,87	33.791.252,20
Despesas Previdenciárias	15.783.010,49	53.568.080,78	84.660.427,97	70.488.701,77
Resultado Previdenciário	43.002.247,95	25.261.324,27	-4.897.707,10	-36.697.449,57
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	63.193,06		158.137,94	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	172.780,90		65.105,10	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	92.666.675,64	15,00	35,14	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/fev/2024 as 16h e 04m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



Nº 3912

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 06.02.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINÁRIO n.: 007.471-01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 011/2022/CVMV.
NATUREZA DO PROCESSO: Execução de Contrato Administrativo.
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de serviço de locação.
OBJETO: Locação de Containers, visando atender a demanda de armazenamento de bens e documentos desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV.
VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.
PRAZO CONTRATUAL: 6 (seis) meses, a contar do término do prazo da vigência do Termo Aditivo anterior.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.
CONTRATADA: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.598.092/0001-87; representada por ANTONIO DA COSTA SOUZA..

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO

CONTRATO ORIGINÁRIO n.: 004/2018/CVMV.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 056/2017 e 005/2024.
NATUREZA DO PROCESSO: Distrato ao Contrato.
ESPÉCIE: Distrato ao 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018/CVMV.
OBJETO: Distrato ao Contrato de prestação de serviço de fornecimento de software de gestão pública municipal celebrado entre a câmara de vereadores do município de Vilhena-RO e Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA, com efeitos a partir de 1º/12/2023, sem ônus de qualquer natureza para quaisquer das partes.
DATA DA ASSINATURA: 6 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada por seu Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA (CNPJ n. 07.114.391/0001-14), representada por RONILDO PAULIDA GAMA PEREIRA.
AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**